



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	46
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	47
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	47
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	49
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	51
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	52
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	52
JUNTA MÉDICA	53
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	57
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	57



GABINETE DO PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 64.896/2025, NO DOV Nº 4231, DE 22 DE MAIO DE 2025, DEVIDO A ERROS MATERIAIS

DECRETO Nº 64.896/2025

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE GERÊNCIA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei Municipal nº 5.701, de 23 de fevereiro de 2022, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 203/2025/PGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 8.871/2025,

DECRETA:

Art. 1º A instituição, no período de 26 de maio a 31 de agosto de 2025, da Comissão Especial de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 5.701, de 23 de fevereiro de 2022, e no Decreto Regulamentar nº 55.317, de 14 de março de 2022, composta pelas servidoras:

Presidente: Allana Souza Martins - matrícula 12133

Membros: Leidiane Rafaela da Silva Bezerra - matrícula 5691

Noelise Kohl da Silva - matrícula 3170



Raisa Valéria Camera de Mello - matrícula 16374

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 64.548, de 1º de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.898, DE 23 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 270.126,88 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 22, inciso VI da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO as Emendas Impositivas nº 67/2024 do Vereador Zezinho da Diságua, nº 94/2024 do Vereador Toninho Gonçalves, nº 225/2024 do Vereador Sargento Damassa e nº 255/2024 da Vereadora Professora Vivian Repessold; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 36/2025/DL-CVMV da Câmara de Vereadores, o qual autoriza o redirecionamento de finalidade das Emendas Impositivas; e

CONSIDERANDO que o valor da Emenda Parlamentar da Proposta nº 2146700800124015 de R\$ 609.600,00 (seiscentos e nove mil e seiscentos reais) já inclusa no orçamento, não será suficiente para a aquisição de 2 (dois) veículos sanitários para atender a Atenção Básica, necessária se faz esta suplementação; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.175/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 270.126,88 (duzentos e setenta mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
4450.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 270.126,88

TOTAL.....R\$ 270.126,88

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3350.85.00.00 15000203 Contrato de Gestão R\$ 270.126,88

TOTAL.....R\$ 270.126,88

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.899, DE 23 DE MAIO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 800.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9º, inciso IV da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a realização dos Eventos: Dia das Crianças e Natal Feliz promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social; e

CONSIDERANDO os recursos disponíveis na Conta Corrente nº 5565-4 do Banco do Brasil; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.221/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 10.000,00
3390.32.00.00 25000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 630.000,00
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 160.000,00

TOTAL.....R\$ 800.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.900/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE BRUNA CUBA GONÇALVES NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.293/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 26 de maio de 2025 a 25 de maio de 2026, de BRUNA CUBA GONÇALVES no cargo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de maio de 2025.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.901/2025

REVOGA O DECRETO Nº 63.652, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1084230 no Processo Administrativo Eletrônico nº 17.062/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2025, do Decreto nº 63.652, de 25 de novembro de 2024, que concedeu a gratificação pelo exercício da docência no atendimento educacional especializado - AEE à servidora CLAUDIANE FERNANDES DE SOUZA, matrícula 7521, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.902/2025

DISPÕE SOBRE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA LUZIVANIA DA CRUZ PINTO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 25, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.825/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 23 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026, à servidora LUZIVANIA DA CRUZ PINTO SILVA, matrícula 7101, exercente do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora LUZIVANIA DA CRUZ PINTO SILVA referente ao período de 16 a 22 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.903/2025

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA NELY TEREZINHA GOMES PINHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 273, de 14 de maio de 2025, do Chefe do Poder Executivo do Município de Colorado do Oeste - RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 627/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência, no período de 1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026, da servidora NELY TEREZINHA GOMES PINHO, matrícula 353, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena - RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.904/2025

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA CREUZA FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 676/2025/ASGOV/SGG do Poder Executivo do Município de Porto Velho-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.573/2025,

D E C R E T A:

1º A cedência, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2025, da servidora MARIA CREUZA FERREIRA, matrícula 16914, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o Poder Executivo do Município de Porto Velho - RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais. Parágrafo único. Durante o período em que a servidora estiver cedida a contagem do prazo de estágio probatório ficará suspensa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.905/2025

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR IAGO RIBEIRO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o arts. 40,

41 e 42 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.042/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença remunerada, no período de 7 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2026, para qualificação profissional no curso de MESTRADO ao servidor IAGO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 15214, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

Parágrafo único. A licença será nos dias em que o servidor tiver aula presencial e, semestralmente, deverá apresentar à Semed o relatório de suas atividades, assinado pelo orientador e coordenador do curso, de acordo com o § 8º, art. 41, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.906/2025

DISPÕE SOBRE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA NATHÁLIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 25, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.788/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 23 de maio de 2025 a 18 de maio de 2026, à servidora NATHÁLIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula 10676, exercente do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora NATHÁLIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES referente aos períodos de 20 de abril de 2023 a 18 de abril de 2024 e 19 a 22 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.907/2025

DISPÕE SOBRE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA MARLENE MOREIRA RAMOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 25, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.994/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 23 de maio de 2025 a 6 de maio de 2026, à servidora MARLENE MOREIRA RAMOS, matrícula 6936, exercente do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora MARLENE MOREIRA RAMOS referente ao período de 7 a 22 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.908/2025

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO Nº 64.350, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1088259 - Processo Administrativo Eletrônico nº 5.615/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do caput do art. 1º do Decreto nº 64.350, de 10 de março de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A nomeação, a partir de 11 de março de 2025, de CAMILA NOVAKOWSKI SANCHES para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.11, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.453, de 5 de março de 2025.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.811/2025

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA-PRÊMIO DA SERVIDORA SÔNIA NUNES BRITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.133/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Converter em pecúnia o 3º quinquênio de Licença-Prêmio da servidora SÔNIA NUNES BRITO, matrícula 6942, exercente do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração efetuará o pagamento no valor de R\$ 25.131,78 dividido em 5 (cinco) parcelas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.812/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.557, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25, e

CONSIDERANDO o Despacho de ordem nº 1065640, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 10.698/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.557, de 25 de março de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de **23 de maio de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 23 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.813/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.746, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25, e

CONSIDERANDO o Despacho de ordem nº 1084878, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 16.604/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.746, de 25 de março de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a **22 de maio de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 23 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

RATIFICANDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 016 - 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18329/2024/SEMAS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 018/2025/PMV/SRP

Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de CAMISETAS, TECIDOS, ADESIVOS, BANNERS, MATERIAIS GRÁFICOS, LOCAÇÕES DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, PICOCA, CAMA ELÁSTICA,

TENDA, BANHEIRO QUÍMICO, PALCO MÓVEL, SOM e INSUMOS PARA EVENTOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.963.493/0001-40, com sede na Rua Robson Ferreira, nº 2540, Bairro Jardim São Paulo, na cidade de CEREJEIRAS/RO, tendo como representante o Sr MICHEL DE LIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1052375 SSP/RO e CPF sob nº 961.606.322-72, residente e domiciliado na cidade de CEREJEIRAS-RO, COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.771.364/000-95 com sede na Av.-Major Amarante nº 3295 Bairro: Centro (S-01) na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr LUIZ ALVES QUERUBIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 184963 SSP/RO e CPF sob o nº 162.330.952772-49 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.240.770/0001-50 com sede na Av.Jo Sato nº 3327, Bairro: Cidade Verde Quadra 03 Lote 12, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr FRANKELIN FRANCISCO BANDEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 472658 SSP/RO e CPF sob o nº 419.366.392 -20 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.304.354/0001-53 com sede Rua Carlos Sthal nº nº5450 Sala 01, Bairro:Jardim Eldorado, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr ADOLFO COELHO NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 092589 SSP/RO e CPF sob o nº 079.563.042-53 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, VEST FASHION LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.843.410/0001-74 com sede na Av Capitão Castro nº 4634 Bairro: Centro S-01, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª MONICA DE PAULA GOMES WERNECK, portador da Cédula de Identidade RG nº 768344 SSP/RO e CPF sob o nº 703.592.882-00 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.905.016/0001-06 com sede Rua João Goulart nº 2483, Bairro: São Cristóvão, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 100471754 SSP/RJ e CPF sob o nº 599.700.812-68 residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO-RO, COMERCIAL GIRARDELLO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.642.099/0001-15 com Av Liberdade nº 3813, Bairro: Centro S-01, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª LURDES BORTOLINI GIRARDELLO, portador da Cédula de Identidade RG nº 364979 SSP/RO e CPF sob o nº 326.068.422-00 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, MARCIO DE ALMEIDA NOVAIS empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.478.217/0001-14 com Av Brasil -De 4806 A 5378 Lado Par nº4956 Sala 2 Bairro: Jardim Eldorado, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr MARCIO DE ALMEIDA NOVAIS, portador da Cédula de Identidade RG nº 708297 SSP/RO e CPF sob o nº 788.230.302-00 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, L DALLABRIDA ARAUJO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.434.482/0001-51 com sede Rua Ceara nº 3279 Bairro: Setor 05 na cidade de JARU/RO, tendo como representante o Sr ADVANO CAZUZA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 706.995 SSP/RO e CPF sob o nº 691.119.102-59 residente e domiciliada na cidade de JARU-RO, WESLEY DOS SANTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.477.710/0001-07 com sede Av das Orgúideas nº 2506 Bairro: Jardim Primavera na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr WESLEY DOS SANTOS portador da Cédula de Identidade RG nº 1276937 SESDEC/RO e CPF sob o nº

026.899.882-59 residente e domiciliada na cidade de VILHENA -RO, BC ODONTOLOGIA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.164.783/0001-89 com sede Rua Beija Flor nº 4295 Lote 29 Quadra 20 Setor ocv Sala A Bairro: Residencial Cidade Verde na cidade de VILHENA/RO,, tendo como representante o Sr BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA , portador da Cédula de Identidade RG nº 3162 CFRO/RO e CPF sob o nº 005.110.342-70 residente e domiciliada na cidade de VILHENA -RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de CAMISETAS, TECIDOS, ADESIVOS, BANNERS, MATERIAIS GRÁFICOS, LOCAÇÕES DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, PICOCA, CAMA ELÁSTICA, TENDA, BANHEIRO QUÍMICO, PALCO MÓVEL e INSUMOS PARA EVENTOS para atender as necessitas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

LOTE 01

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Camiseta modelo feminina, manga curta, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho PP.	Unidade	DLIRA	355	R\$ 16,25	R\$ 5.768,75
2.	Camiseta modelo feminina, manga curta, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho P.	Unidade	DLIRA	256	R\$ 16,50	R\$ 4.224,00
3.	Camiseta modelo feminina, manga curta, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho M.	Unidade	DLIRA	318	R\$ 17,03	R\$ 5.415,54
4.	Camiseta modelo feminina, manga curta, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho G.	Unidade	DLIRA	260	R\$ 16,66	R\$ 4.331,60
5.	Camiseta modelo feminina, manga curta, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho GG.	Unidade	DLIRA	172	R\$ 16,66	R\$ 2.865,52
6.	Camiseta modelo feminina, manga curta, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho Extra G.	Unidade	DLIRA	123	R\$ 20,15	R\$ 2.478,45

7.	Camiseta modelo masculino, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho PP.	Unidade	DLIRA	75	R\$ 16,66	R\$ 1.249,50
8.	Camiseta modelo masculino, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho P.	Unidade	DLIRA	39	R\$ 16,66	R\$ 649,74
9.	Camiseta modelo masculino, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho M.	Unidade	DLIRA	320	R\$ 16,66	R\$ 5.331,20
10.	Camiseta modelo masculino, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho G.	Unidade	DLIRA	331	R\$ 16,66	R\$ 5.514,46
11.	Camiseta modelo masculino, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho GG.	Unidade	DLIRA	127	R\$ 16,66	R\$ 2.115,82
12.	Camiseta modelo masculino, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho Extra G.	Unidade	DLIRA	117	R\$ 16,66	R\$ 1.949,22
13.	Camiseta modelo unissex , manga curta, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho 07 (infantil)	Unidade	DLIRA	25	R\$ 16,20	R\$ 405,00
14.	Camiseta modelo unissex , manga curta, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho 08 (infantil)	Unidade	DLIRA	25	R\$ 16,20	R\$ 405,00
15.	Camiseta modelo unissex , manga curta, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho 10 (infantil)	Unidade	DLIRA	30	R\$ 16,20	R\$ 486,00
16.	Camiseta modelo unissex , manga curta, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho 12 (infantil)	Unidade	DLIRA	30	R\$ 16,20	R\$ 486,00
17.	Camiseta modelo unissex , manga curta, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho 14 (infantil)	Unidade	DLIRA	20	R\$ 16,21	R\$ 324,20
TOTAL						R\$ 44.000,00

COMERCIO E TECIDOS QUERUBIN LTDA
LOTE 02

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Tecido Jacquard FLORAL, diversas cores, medindo aproximadamente 2,80 mt de largura, com desenhos de: (Medalhão, Geométrico, Listrado e Argolas. Composição: 58% Algodão 42% Poliéster	METRO	MENENGUEL	142,00	R\$ 40,29	R\$ 5.721,18

2.	Tecido Jacquard LISO tradicional, diversas cores, medindo aproximadamente 2,80 mt de largura, com desenhos de: (Medalhão, Geométrico, Listrado e Argolas. Composição: 58% Algodão 42% Poliéster	METRO	MENENGUEL	206,00	R\$ 34,36	R\$ 7.078,16
3.	Tecido Jacquard ADAMASCADO, diversas cores, medindo aproximadamente 2,80 mt de largura, com desenhos de: (Medalhão, Geométrico, Listrado e Argolas. Composição: 58% Algodão 42% Poliéster	METRO	MENENGUEL	150,00	R\$ 33,48	R\$ 5.022,00
4.	Tecido Voal Liso cor branca medindo aproximadamente 3.00 mt de largura, 100 % poliéster	METRO	CORTTEX	216,00	R\$ 10,25	R\$ 2.214,00
5.	Tecido de Cetim, diversas cores, medindo aproximadamente 3.00mt de largura, 100% poliéster	METRO	CORTTEX	214,00	R\$ 23,19	R\$ 4.962,66
TOTAL						R\$ 24.998,00

**GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTA
LOTE 03**

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Adesivo personalizado da campanha (conforme arte em anexo), nas seguintes especificações: Material Vinil, medidas: 5cm x 20cm	Unidade	SERVIÇO	3.400	R\$ 0,65	R\$ 2.210,00
2.	BANNER EM LONA VINILICA, COM MADEIRA NAS EXTREMIDADES, BARBANTE NA PARTE SUPERIOR, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA, MEDINDO 1M DE LARGURA X 1 MT ALTURA, POLICROMIA (COM ARTE INCLUSA)	Unidade	SERVIÇO	106	R\$ 65,42	R\$ 6.934,52
3.	BANNER EM LONA VINILICA, COM MADEIRA NAS EXTREMIDADES, BARBANTE NA PARTE SUPERIOR, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA, MEDINDO 1M DE LARGURA X 1,5MTS ALTURA, POLICROMIA (COM ARTE INCLUSA)	Unidade	SERVIÇO	47	R\$ 76,29	R\$ 3.585,63
4.	Banner em lona vinilica, policromia colorida apenas na frente com varetas, medindo aproximadamente 2.00 x 80 cm, arte inclusa.	Unidade	SERVIÇO	8	R\$ 62,84	R\$ 502,72
5.	Banners em lona vinilica , policromia colorida apenas na frente, com varetas , medindo aproximadamente 1,20 x 80. Com arte inclusa.	Unidade	SERVIÇO	5	R\$ 69,14	R\$ 345,70
6.	BLOCO DE ANOTAÇÕES TIPO SULFITE IMPRESSÃO POLICROMIA MEDINDO 15X20CM EM CADA BLOCO COM 20 FOLHAS (COM ARTE INCLUSA)	Unidade	SERVIÇO	1550	R\$ 2,91	R\$ 4.510,50
7.	Cartaz para divulgação em papel couchê com medidas de 60cm de altura x 40cm de largura	Unidade	SERVIÇO	480	R\$ 3,23	R\$ 1.550,40
8.	CARTEIRA DO AUTISTA DE PVC PERSONALIZADO MEDINDO APROXIMADAMENTE, 5.5 X 8.5MM CONTÉM O SÍMBOLO DO AUTISMO (A FITA COM QUEBRACABEÇA) CONTÉM O CID E A EXPLICAÇÃO DO TRANSTORNO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COLORIDO (COM A ARTE INCLUSA).	Unidade	SERVIÇO	600	R\$ 8,53	R\$ 5.118,00
9.	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÊ, 170G POLICROMIA MEDINDO 21X30 CM FRENTE E VERSO (COM ARTE INCLUSA)	Unidade	SERVIÇO	2950	R\$ 0,91	R\$ 2.684,50
10.	Crachá de PVC Personalizado medindo 5.5 X 8.5 cm, com porta crachá e cordão personalizado com siglas da secretaria, com os seguintes dados: na frente, Logotipo da Prefeitura Municipal de Vilhena, siglas da secretária/ou dos núcleo de atendimento da SEMAS, Foto 3x4, Nome do servidor, matrícula do servidor: Todo o material utilizado será por conta da contratada.	Unidade	SERVIÇO	135	R\$ 21,68	R\$ 2.926,80

11.	CRACHÁ PARA CREDENCIAMENTO NO TAMANHO 10X10CM EM PAPEL TRIPLEX 230G POLICROMIA, COM CORDÃO DE NYLON (ARTE INCLUSA)	Unidade	SERVIÇO	1650	R\$ 3,09	R\$ 5.098,50
12.	Faixa em lona, confecção de faixa em lona vinílica fosca, impressão full collar, acabamento em ilhós medindo 6,0 x 1,0 m, layouts diversos, fixadas no local. Arte a ser definida.	Unidade	SERVIÇO	3	R\$ 372,51	R\$ 1.117,53
13.	Faixas para divulgação em lona vinílica, policromia colorida apenas na frente, com acabamento em ilhós, medindo aproximadamente 3 mt x 1,00 mt. Com arte inclusa.	Unidade	SERVIÇO	17	R\$ 81,50	R\$ 1.385,50
14.	Folder: Medidas: 39 x 19cm Dobrável em 4 partes Material: papel couchê, gramatura 115 (com arte inclusa)	Unidade	SERVIÇO	7300	R\$ 0,72	R\$ 5.256,00
15.	Formulário , conforme especificação abaixo: - Formato: 21 x 29,7cm - Número de páginas: 62 - Capa: Papel cartão 250g 4/4 cores - Miolo: Papel AP 90gr - 4/4 cores - Acabamento: canoa, 2 grampos, faca de corte especial, verniz de proteção(Arte inclusa)	Unidade	SERVIÇO	100	R\$ 11,55	R\$ 1.155,00
16.	Lixeiras em TNT personalizada para carro com o símbolo da campanha (conforme arte em anexo) Material: TNT impressão em cores diversas. Medidas: Altura: 26cm Largura: 17cm.	Unidade	SERVIÇO	2500	R\$ 0,86	R\$ 2.150,00
17.	Panfleto (flyer) em policromia frente e verso medindo 15x21 cm, conforme modelo em anexo.	Unidade	SERVIÇO	5100	R\$ 0,24	R\$ 1.224,00
18.	Panfletos (flyer) em papel couchê 150g, só frente, policromia, medindo 15x21		SERVIÇO	1300	R\$ 0,42	R\$ 546,00
19.	PASTAS COM BOLSA MEDINDO 23 LARG X 35 ALT CM, EM PAPEL COUCHÊ 250G IMPRESSÃO POLICROMIA (COM ARTE INCLUSA)	Unidade	SERVIÇO	1050	R\$ 1,75	R\$ 1.837,50
20.	Prontuário SUAS, conforme especificação abaixo: - Formato: 21 x 29,7cm - Número de páginas: 56 - Capa: Papel cartão 250g - 4/4 cores - Miolo: Papel AP 90gr - 4/4 cores - Acabamento: canoa, 2 grampos, faca de corte especial, verniz de proteção.	Unidade	SERVIÇO	3000	R\$ 7,52	R\$ 22.560,00
21.	Squeeze personalizada (garrafinha de Água) com o símbolo da campanha pintado. Material: Plástico; Capacidade: 500ml; Cor: Diversas (Arte anexo)	Unidade	SERVIÇO	1400	R\$ 12,60	R\$ 17.640,00
22.	TROFÉU COM BASE EM MDF COM 15 CENTIMETROS DE LARGURA E O RESTANTE EM ACRÍLICO COM 14 CENTIMETROS DE ALTURA (COM ARTE INCLUSA)	Unidade	SERVIÇO	80	R\$ 28,14	R\$ 2.251,20
TOTAL						R\$ 92.590,00

BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA
LOTE 04

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Locação de carrinhos com máquina de algodão doce, com capacidade de produção de 180 algodão doce por hora. Incluindo um monitor qualificado responsável pela produção e distribuição maior de 18 (dezoito) anos. O produto será fornecido pela contratada. A produção e distribuição serão pelo período de 05 (cinco) horas, devendo a contratada chegar com antecedência de 01 (uma) hora antes do início do evento. O deslocamento até o local de execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada. Para atender o evento, conforme termo de referência	SERVIÇO	SERVIÇO	12	R\$ 952,68	R\$ 11.432,16

2.	Locação de carrinhos de pipoca, sendo pipoca salgada com capacidade de 5 kg de pipoca por hora. Incluindo um monitor qualificado responsável pela produção e distribuição maior de 18 (dezoito) anos. O produto será fornecido pela contratada. A produção e distribuição serão pelo período de 05 (cinco) horas, devendo a contratada chegar com antecedência de 01 (uma) hora antes do início do evento. O deslocamento até o local de execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada. Para atender o evento, conforme termo de referência	SERVIÇO	SERVIÇO	12	R\$ 985,32	R\$ 11.823,84
3.	Locação de cama elástica (pulapula) com capacidade de até 90 kg para atender crianças entre 03 a 05 de idade, sem monitor. Incluindo montagem 02 (duas) horas antes do início do evento e desmontagem no término do evento. O deslocamento até o local de execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada. Para atender o evento, conforme termo de referência.	SERVIÇO	SERVIÇO	7	R\$ 591,08	R\$ 4.137,56
4.	Locação de cama elástica (pulapula) com capacidade de até 90 kg, para atender crianças entre 10 e 12 de idade sem monitor. Incluindo montagem 02 (duas) horas antes do início do evento e desmontagem no término do evento. O deslocamento até o local de execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada. Para atender o evento, conforme termo de referência.	SERVIÇO	SERVIÇO	14	R\$ 878,50	R\$ 12.299,00
5.	Locação de escorregador inflável (Tobogã) com bolinhas, para atender crianças entre 02 a 08 anos de idade, sem monitor. Incluindo montagem 02 (duas) horas antes do início do evento e desmontagem no término do evento. O deslocamento até o local de execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada. Para atender o evento, conforme termo de referência.	SERVIÇO	SERVIÇO	12	R\$ 708,12	R\$ 8.497,44
TOTAL						R\$ 48.190,00

VEST FASHION LTDA
LOTE 05

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Locação de tenda piramidal de 10 x 10 x 3,25 mt, por um período de aproximadamente de 05h, devendo o contratado montá-la no local e desmontá-la ao termino do evento. "	SERVIÇO	SV	06	R\$ 3.109,83	R\$ 18.658,98
TOTAL						R\$ 18.658,98

LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
LOTE 06

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	DIÁRIA: Locação de banheiro químico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento, suporte higienico feminino, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profudidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 85k, Antiderrapante.	SERVIÇO	POLYJOHN/ STATIC	02	R\$ 477,60	R\$ 955,20

2.	DIÁRIA – Serviços de aluguel de banheiro químico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento, suporte higiênico masculino, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profundidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 85k, Antiderrapante.	SERVIÇO	POLYJOHN/ STATIC	02	R\$ 477,66	R\$ 955,32
3.	DIÁRIA - Serviços de aluguel de banheiro químico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento deficiente físico, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profundidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 110k, Antiderrapante.	SERVIÇO	POLYJOHN/ PNE	2	R\$ 670,24	R\$ 1.340,48
TOTAL						R\$ 3.251,00

BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA
LOTE 07

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DOS ITENS CONFORME ABAIXO, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM A COMUNIDADE VILHENENSE: - PALCO MÓVEL EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 25MM, MEDINDO 8,00 X 6,00 METROS, 90 CM DE ALTURA, COM COBERTURA EM TRELÇA DE ALUMÍNIO Q-30 E LONA VINÍLICA BRANCA, ANTI CHAMAS. PARA UM EVENTO DE CINCO HORAS CONSECUTIVAS (HORÁRIO A DEFINIR). A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA NO CENTRO DO EVENTO. OBS: TODA A PARTE DE EXTENÇÃO ELÉTRICA, TAXAS, LIGAMENTO/ DESLIGAMENTO DE ENERGIA, LICENÇAS EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS: CORPO DE BOMBEIRO, CREA, CERON, PREFEITURA, ENGENHEIRO, ENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	03	R\$ 3.397,65	R\$ 10.192,95
2.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DOS ITENS CONFORME ABAIXO, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS COM A COMUNIDADE VILHENENSE, LOCAL A DEFINIR: Sonorização mecânica com 08 CAIXAS LINE ARRAY FALANTES 10" 600 WATTS CADA, 04 CAIXAS DE SOM SUB 18" DUPLO 2400 WATTS CADA, 01 MESA DIGITAL 32 CH, 01 MAIN POWER DE ENERGIA, 01 MICROFONE S/ FIO DUPLO, 05 MICROFONE C/FIO, 10 PEDESTAL P/ MICROFONE, 04 MONITORES DE CHÃO (RETORNO) 04 REFELTOR DE LED 200 WATTS CADA, 01 BATERIA ACUSTICA, 01 NOTEBOOK, 01 AMPLIFICADOR P/GUITARRA (CABESSOTE E CAIXA), 01 AMPLIFICADOR P/BAIXO (CAIXA DE 15 E CAIXA DE 10X4), 01 TECNICO DE SOM DURANTE TODO O EVENTO. OBS: TODA A PARTE DE EXTENÇÃO ELÉTRICA, TAXAS, LIGAMENTO/ DESLIGAMENTO DE ENERGIA, LICENÇAS EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS: CORPO DE BOMBEIRO, CREA, CERON, PREFEITURA, ENGENHEIRO ENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA	SERVIÇO	SERVIÇO	05	R\$ 3.815,41	R\$ 19.077,05

	TOTAL	R\$ 29.270,00
--	--------------	---------------

COMERCIAL GIRARDELLO LTDA
LOTE 08

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	ALFINETE EM AÇO NIQUEL COM CABEÇA COLORIDOS CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UN	UND	JOCAR	38	R\$ 2,56	R\$ 97,28
2.	ALFINETE EM AÇO NIQUELADO Nº 29 S/ CABEÇA CAIXA COM APROXIMADAMENTE 680 UN	UND	KIT	17	R\$ 6,89	R\$ 117,13
3.	BALÃO DE FESTA REDONDO Nº07 FABRICADO EM LATEX EMBALAGEM COM 25 UNIDADES COR DOURADO.	PCT	SÃO ROQUE	135	R\$ 8,82	R\$ 1.190,70
4.	BALÃO DE FESTA REDONDO Nº07 FABRICADO EM LATEX EMBALAGEM COM 25 UNIDADES COR PRATA	PCT	SÃO ROQUE	125	R\$ 10,65	R\$ 1.331,25
5.	BALÃO DE FESTA REDONDO Nº07 FABRICADO EM LATEX EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	PCT	SÃO ROQUE	353	R\$ 8,72	R\$ 3.078,16
6.	Cola branca extra forte 1kg Multiuso – Adesivo a base de PVA, indicado como cola de madeiras de baixa e média densidade, laminados plásticos, papel, papelão e materiais porosos em geral.	UND	TEKBOND	83	R\$ 18,39	R\$ 1.526,37
7.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE(POLIPROPILENO,ADESIVOACRÍLICO)APLICAÇÃOMULTIUSO48MMX40M	UND	ADELBRAS	215	R\$ 9,66	R\$ 2.076,90
8.	FITA DE CETIM COM 1 CM DE LARGURA X100 MTS CORES VARIADAS	UND	KIT	122	R\$ 11,94	R\$ 1.456,68
9.	FITA DE CETIM COM 3 CM DE LARGURA X10 MTS CORES VARIADAS	UND	KIT	110	R\$ 11,19	R\$ 1.230,90
10.	FITA DUPLA FACE EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA EM AMBOS OS LADOS. MEDIDAS APROXIMADAS 19MMX33M	UND	ADELBRAS	120	R\$ 8,58	R\$ 1.029,60
11.	FITILHO PLÁSTICO Nº 01 COM 5 MM DE LARGURA ROLO 50 MTS CORES VARIADAS	UND	FIDEPLA	110	R\$ 1,75	R\$ 192,50
12.	FOLHA DE PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 CM, CORES VARIADAS	UND	VMP	370	R\$ 1,77	R\$ 654,90
13.	Palito de Churrasco Tamanho: 30cm Material: bambu pacote com 100 unidades	PCT	NATURAL BRANDS	1069	R\$ 6,41	R\$ 6.852,29
14.	PALITO DE PICOLÉ ARREDONDADO (100 UNIDADES)	PCT	NATURAL BRANDS	2043	R\$ 5,16	R\$ 10.541,88
15.	PAPEL CARTOLINA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 X 66 CM, PESO: 140 GRAMAS CORES VARIADAS	UND	VMP	155	R\$ 1,81	R\$ 280,55
16.	PAPEL COLOR SET TAMANHO APROXIMADO 48X66 CM 110G CORES VARIADAS	UND	VMP	250	R\$ 1,31	R\$ 327,50
17.	PAPEL COUCHE SEMEBRILHO 160G, 100 FOLHAS, PREMIUM, BRANCO	UND	BAHIA	47	R\$ 1,81	R\$ 85,07
18.	PAPEL CREPOM ROLO COM 48 CM X 2 MTS NA CORES VARIADAS	UND	VMP	355	R\$ 2,52	R\$ 894,60
19.	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO, COM GLITTER, CORES VARIADAS	UND	ONDA PRO	1830	R\$ 4,16	R\$ 7.612,80
20.	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO, CORES DIVERSAS	UND	ONDA PRO	1230	R\$ 4,27	R\$ 5.252,10
21.	PISTOLA APLICADOR DE COLA QUENTE 10w BIVOLT PARA BASTAO, FINO APLICADOR TERMICO INDICADO PARA DERETIMENTOS DE BASTOES	UND	LEONORA	43	R\$ 10,74	R\$ 461,82

22.	TESOURA DE COSTURA REFORÇADA, Material: Aço Inoxidável e Cabo Plástico, Tipo de Fio: Liso, Comprimento aproximado: 24,1 Largura aproximada: 7,6 Tesoura de 9 ½ polegadas lâminas de aço inoxidável e cabos desenvolvidos em polipropileno preto fosco que evita o deslizamento.	UND	KIT	60	R\$ 16,04	R\$ 962,40
23.	Tinta Spray uso geral desenvolvida com resinas acrílicas de secagem rápida e ótima resistência às intempéries, para excelentes acabamentos, poder de cobertura e efeito decorativo. Pode ser utilizada em ambientes internos e externos para aplicações em ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros. Dimensões da embalagem: 6x6x20cm, 300G, Cores: diversas	UND	TEKBOND	107	R\$ 18,34	R\$ 1.962,38
24.	TNT, tecido não tecido, em rolo de 50mts x 1.40mt de largura, cores diversas liso	UND	SANTA FE	137	R\$ 49,52	R\$ 6.784,24
TOTAL						R\$ 56.000,00

MARCIO DE ALMEIDA NOVAIS 78823030200

LOTE 09

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	CARIMBO CONFECCIONADO ESTOJO MEDINDO 38x14mm	UND	COLORP	50	R\$ 56,60	R\$ 2.830,00
2.	CARMBO CONFECCIONADO ESTOJO MEDINDO 29x29mm	UND	COLORP	16	R\$ 98,30	R\$ 1.572,80
3.	CARIMBO CONFECCIONADO ESTOJO MEDINDO 39x39mm	UND	COLORP	16	R\$ 121,66	R\$ 1.946,56
4.	BORRACHA CONFECCIONADO DE CARIMBO ESTOJO MEDINDO 38x14mm	UND	COLORP	46	R\$ 31,66	R\$ 1.456,36
5.	BORRACHA CONFECCIONADO DE CARIMBO ESTOJO MEDINDO 29x29mm	UND	COLORP	18	R\$ 44,30	R\$ 797,40
6.	BORRACHA CONFECCIONADO DE CARIMBO ESTOJO MEDINDO 39x39mm	UND	COLORP	13	R\$ 43,31	R\$ 563,03
7.	REFIL DE CARIMBO ESTOJO MEDINDO 38x14mm	UND	COLORP	50	R\$ 33,33	R\$ 1.666,50
8.	REFIL DE CARIMBO ESTOJO MEDINDO 29x29mm	UND	COLORP	18	R\$ 44,33	R\$ 797,94
9.	REFIL DE CARIMBO ESTOJO MEDINDO 39x39mm	UND	COLORP	13	R\$ 48,33	R\$ 628,29
TOTAL						R\$ 12.258,88

L DALLABRIDA ARAUJO LTDA

LOTE 12

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Plotagem de veículos - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem de veículos com adesivos em vinil (confeção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução, por m². Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	m²	PRÓPRIA	200	R\$ 96,99	R\$ 19.398,00
TOTAL						R\$ 19.398,00

L DALLABRIDA ARAUJO LTDA

LOTE 13

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
-------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

1.	ADESIVO VINIL IMPRESSÃO POLICROMIA PARA APLICAÇÃO EM VIDROS E JANELAS (confeção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução, por m ² . Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	m ²	PRÓPRIA	125,00	R\$ 94,99	R\$ 11.873,75
TOTAL						R\$ 11.873,75

WESLEY DOS SANTOS LTDA
LOTE 14

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	ESMALTE PARA UNHAS 8 ML CORES VARIADAS	UND	IMPALA	200	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00
TOTAL						R\$ 1.330,00

WESLEY DOS SANTOS LTDA
LOTE 16

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	UND	GILLETTE	200	R\$ 3,42	R\$ 684,00
2.	Aparelho de Barbear Prestobarba, com duas lâminas, cabeça fixa	UND	BIC	200	R\$ 4,06	R\$ 812,00
TOTAL						R\$ 1.496,00

BCM ATACADISTA LTDA
LOTE 18

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	BUQUE DE ROSA ARTIFICIAIS COM FOLHAGEM DE 45 CM CONTENDO 10 UNIDADES	UND	PB	500	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00
TOTAL						R\$ 28.000,00

FRACASSADOS
LOTE 10

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate, pacote com 1kg (Aproximadamente 50 unidades).	PCT	126
2.	Bombom composto por cobertura de chocolate branco, com biscoito wafer e recheio de chocolate, flocos de arroz e castanha de caju com creme de castanha de caju coberto com chocolate branco, pacote com 1 kg (Aproximadamente 50 un)	PCT	122
3.	Bala de Yogurt mastigável sabor de frutas variadas embalagem 600g	PCT	156
4.	Pirulito formato de coração sabor morango, Pacote contendo aproximadamente 50 unidades de 10g	PCT	153
5.	Pipoca de milho doce crocante pacote com 80g	PCT	1150
6.	Ovinhos de chocolate ao leite para páscoa, embalagem com 375g contendo aproximadamente 50 un.	PCT	66
7.	Pirulito sabores variados (mínimo 10g) embalagem com 50 unidades	PCT	96
8.	Guarda-chuvas Maciços Sabor Chocolate. Produzidos em chocolate fracionado caixa contem aproximadamente 50 unidades. Embalagem: Papel Metalizado (tipo papel alumínio). Cores Sortidas. As cores podem variar de acordo com o material usado pelo fabricante	PCT	66

LOTE 11

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	Gérberas cores variadas embaladas, separadamente em plástico transparente	UND	2000

LOTE 15

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	SACOLAS EM PAPEL KRAFT PARDO TAMANHO 14X10X20CM E ALÇA DE PAPEL TORCIDA	UND	200

LOTE 17

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	MINI AROMATIZADOR PERSONALIZADO COM ORGANZA. AROMATIZADOR FRASCOS DE PLASTICO COM 45 ML COM TANG E ORGANZA, TAMPA: DOURADA, PRATA 2 VARETAS, ADESIVOS PAPEL FOTOGRAFICO ALTO BRILHO, RESISTENTE A AGUA, PERSONALIZADOS PARA OS DIA DAS MAES. SAQUINHO ORGANZA, LAÇO NO FRASCO DE CETIM NA COR ESCOLHIDA, FITA NA EMBALAGEM-CETIM NA COR ESCOLHIDA. ESSENCIA: ERVA DOCE, LAVANDA JASMIM, BAMBU E CAPIM LIMAO	UND	200

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 18º Inciso III e Art. 92º; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor de Almoxarifado, ou Gestor da Pasta, conforme conferência pelo Controle Interno.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e ISS Municipal no caso de prestação de serviços, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá justar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\% / 100)$$

365

EM = I x NxVP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo Devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/21).

Após a prestação dos serviços o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA: A (Art. 18º Inciso III; Art. 40º, §1º, Inciso II da Lei 14.133/21):

**Do Registro de Preços:**

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da despesa.

A solicitação do órgão participante deverá conter:

a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;

b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constantes neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da SEMAS.

A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da SEMAS.

A CONTRATADA tem o prazo de até 15 (QUINZE) dias após o recebimento da nota de empenho para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da SEMAS enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até QUINZE dias após o recebimento da nota de empenho.

A solicitação deverá conter as quantidades e os tipos de produtos solicitados especificando claramente o produto.

Os produtos solicitados deverão ser entregues em horário comercial, nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL DE VILHENA localizado na Av. Antonio Quintino Gomes, 3695 – Setor 005 QD069 - Bairro Jardim América.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Almoarifado Central é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a SEMAS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

A contratação de empresa para prestação de serviço tais como (locações de tenda, locação de carrinho de pipoca e algodão doce, pula-pula, escorregador, banheiros químicos, palco, som) a empresa vencedora deverá se atentar a antecedência das instalações de equipamentos, devendo toda estrutura dos carrinhos de pipoca e algodão doce, bem como outros estar finalizada com pelo menos (02) horas de antecedência ao início do evento em seus devidos locais e aptos ao funcionamento, inclusive com os devidos testes, preparado sem ocorrer nenhum imprevisto, atraso ou cancelamento. Vale ressaltar a importância da descrição do item, onde diz que o produto será fornecido pela contratada. Os eventos terão aproximadamente (05) horas. A CONTRATADA será devidamente informada sobre o local e hora de execução do serviço com antecedência de 10 (dez) dias.

As Instalações dos equipamentos deverão acontecer com supervisão de um responsável deste fundo para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante, após término do evento a contratada deverá retirar os equipamentos imediatamente, sob responsabilidade total da CONTRATADA.

Os serviços deverão ser entregues e/ou executados no local do evento em perfeitas condições e que possibilite a execução do evento sem transtornos.

Todos os equipamentos que se enquadrem na prestação de serviços, tais como locação de banheiros químicos, equipamentos de palco e sonorização deverão atender as normas de segurança do Corpo de Bombeiros.

Os resíduos provenientes dos banheiros químicos deverão ser transportados até o seu destino final de forma a não derramar os resíduos em vias públicas sendo de responsabilidade da CONTRATADA qualquer tipo de dano ambiental.

A CONTRATADA, no que refere a prestação de serviço, deve obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas vigentes.

Nos valores a serem estipulados para prestação de serviço deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, salários, materiais/equipamentos, aplicação completa de materiais, locomoção/transporte, uniformes/vestuários, alimentação, segurança, limpeza, hospedagem e todos os tributos e demais encargos sociais, fiscais e previdenciários incidentes, para a execução completa do objeto deste Termo de Referência, não havendo qualquer solidariedade nessas despesas por parte da CONTRATANTE.

A contratada deverá possuir comprovada qualificação e habilitação técnica para o fornecimento do objeto e execução dos serviços. Para tal, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou seja, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Especificamente quanto a locação de banheiros químicos, apresentação (cópia) de licença e operação emitida pelo órgão ambiental competente para a coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos sanitários e licença de operação emitida pelo órgão ambiental competente do local onde serão descartados os dejetos oriundos da higienização dos banheiros químicos (tratamento e destinação final dos resíduos sanitários).

Caso a empresa vencedora não possua a estação própria de tratamento de esgoto no local da prestação dos serviços, apresentar a licença de operação de tratamento que fará o tratamento e a destinação dos resíduos, juntamente com uma declaração de anuência da empresa de estação de tratamento de esgoto de que receberá os resíduos para tratamento e destinação final.

Empregar, na execução dos serviços materiais rigorosamente dentro das especificações aprovadas pela fiscalização, obedecendo as Normas Técnicas, Normas do Ministério da Saúde, Normas Ambientais, Norma da Vigilância Sanitária e Normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

ADESIVO VINIL IMPRESSÃO POLICROMIA PARA APLICAÇÃO EM VIDROS E JANELAS (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução, por m². Obs: O serviço Contratação de empresa especializada fornecimento de Adesivos de vinil, para atenderem a demanda operacional da Assistência Social Semas e segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

Material Gráfico - A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias, contando a partir do recebimento do arquivo eletrônico, para enviar as provas gráficas à Contratante. Podendo esse prazo ser ajustado entre as partes em função da complexidade do trabalho e necessidades e prioridades da Contratante.

Para os serviços de carimbo, a Contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega dos materiais ora mencionados de acordo com a descrição dos itens na planilha de preços médios, contados a partir do recebimento da solicitação da Secretaria.

As flores naturais do tipo GERBERAS deverão ser entregues embaladas separadamente em plástico transparente eo prazo para efetuar a entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encaminhamento

da solicitação no endereço constante No empenho.
(Art.40º§ 1ºInciso III da Lei 14.133/21):

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Autarquia, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

Todo objeto entregue deverá ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

Todo objeto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA recolherá aos cofres do Município de Vilhena-RO, no pagamento da primeira parcela, caução correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, importância está a ser devolvida à CONTRATADA somente após o cumprimento integral das obrigações por esta assumida, sendo facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em Título da Dívida Pública, Carta de Fiança Bancária, Seguro Garantia. (Lei nº 4.133/2021, Art. 96º, §1º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art.92º, Inciso XIV da Lei14.133/21):

Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, no caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 05 (dias) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do Almoxarifado do Município, não sendo a SEMAS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as

condições previstas neste Termo.

Encaminhar ao e-mail semas@vilhena.ro.gov.br cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90º da lei 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Início da Execução do objeto será a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 60.340, de 15 de maio de 2023 Modificado pelo decreto municipal nº 60.470 de 02 de junho de 2023 e considerando também o Recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal, deve haver previsão em todos os editais de licitação sobre a necessidade de retenção do imposto de renda, sendo que, o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado. Deve haver, também, previsão expressa no edital quanto à obrigação prevista no artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº1234/2012. No caso de fornecedores que não estão obrigados à retenção, deve haver previsão no edital que eles deverão comprovar essa condição. SENDO ASSIM A EMPRESA AO EMITIR A NOTAFISCAL DEVE OBSERVAR A RFB.

Após a prestação dos serviços o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente Ao objeto solicitado.

Encaminhar anota de empenho para a CONTRATADA. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal de vidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de a todo CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

- Órgão: 12–Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Unid.Orçamentária:12.001-Setor de Assistência Geral;
- Função:08–Assistência Social;
- Sub Função: 122–Administração Geral;
- Programa: 0003–Apoio Administrativo;
- Proj/Atividade: 2096-Manutenção das Atividades da SEMAS, 2302 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
- Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo, 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 15000000, 25000000 Recursos não vinculados de Impostos.

- Órgão: 21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
- Função: 08–Assistência Social;
- Sub Função:122–Administração Geral;
- Programa:0003–Apoio Administrativo;
- Proj/Atividade:2190-Manutenção das Atividades do FUMAS;
- Nat .da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, 3.90.32.00 – Material,Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; • Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos.

- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
- Função:08– assistência Social;
- Sub Função:245–Serviços Sociassistenciais;
- Programa: 0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proj/Atividade:2.232–Gestão da Primeira Infância do SUAS;
- Nat. Da despesa:3.3.90.30.00–Material de Consumo, 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 16600050, 26600050 Recursos do FNAS - Programas.

- Órgão: 21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
- Função: 08–Assistência Social;
- Sub Função: 122–Administração Geral;
- Programa: 0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proj/Atividade: 2188–Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro único;
- Nat .da despesa: 3.3.90.30.00–Material de Consumo, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 16600090; 26600090 Recursos do FNAS Bloco da Gestão do Programa Família e do Cadastro único.

- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
- Função: 08–Assistência Social;
- Sub Função:244–Assistência Comunitária;

- Programa: 0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proj/Atividade: 2304 – Programa de Fort. Emergencial do Atend. Do CAD. ÚNICO no Sistema único da Assistência Social –PROCAD – SUAS;
- Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00 –Material de Consumo, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 16600050; 26600050 Recursos do FNAS - Programas.

- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
- Função:08–Assistência Social;
- Sub Função:245– Serviços Sociassistenciais;
- Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proj/Atividade:2277–Gestão da Proteção Social Básica;
- Nat. Da despesa:3.3.90.30.00 –Material de Consumo, 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso:15000000; 25000000 Recursos não vinculados de Impostos, 16600070, 26600070 Recursos do FNAS – Bloco da Proteção Social Básica, 16610000, 26610000 Transferências Fundos Estaduais.

- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
- Função: 08–Assistência Social;
- Sub Função:245–Serviços Assistenciais;
- Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proj/Atividade:2.278–Gestão da Proteção Social Especial;
- Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00–Material de Consumo, 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 15000000, 25000000 Recursos não vinculados de Impostos, 16600060, 26600060 Recursos do FNAS - Bloco de proteção social de média e alta complexidade, 16610000, 26610000 Transferências Fundos Estaduais.

- Órgão:17–Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Do Adolescente;
- Unid.Orçamentária:17.001- Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Do Adolescente;
- Função: 08–Assistência Social;
- Sub Função:122– Apoio Administrativo;
- Programa:0003– Apoio Administrativo;
- Proj/Atividade:2140– Manutenção das Atividades do FUMUCRAD;
- Nat. Da despesa:3.3.90.30.00–Material de Consumo, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita;
- Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art.92º, Inciso XIV, Art.155ºao 163ºda lei 14.133/2021): 18.1. Comete infração administrativa,nos termos do Art.155ºLei nº14.133/2021,o

CONTRATADO que:

- a) Dercausa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Dercausa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dercausa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fatos superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Em seja andamento da execução ou da entregado objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156ºLei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art.156º,§1º da Lei 14.133/21):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que de la provier em para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 19.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 19.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 19.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Gestor da Pasta (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 19.2 deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item 19.2 deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 19.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 19.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal SEMAS.

Contratada: DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.963.493/0001-40, com sede na Rua Robson Ferreira, nº 2540, Bairro Jardim São Paulo, na cidade de CEREJEIRAS/RO, tendo como representante o Sr MICHEL DE LIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1052375 SSP/RO e CPF sob nº 961.606.322-72, residente e domiciliado na cidade de CEREJEIRAS-RO,

COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.771.364/000-95 com sede na Av.Major Amarante nº 3295 Bairro: Centro (S-01) na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr LUIZ ALVES QUERUBIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 184963 SSP/RO e CPF sob o nº 162.330.952772-49 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.240.770/0001-50 com sede na Av.Jo Sato nº 3327, Bairro: Cidade Verde Quadra 03 Lote 12, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr FRANKELIN FRANCISCO BANDEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 472658 SSP/RO e CPF sob o nº 419.366.392-20 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.304.354/0001-53 com sede Rua Carlos Sthal nº nº5450 Sala 01, Bairro:Jardim Eldorado, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr ADOLFO COELHO NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 092589 SSP/RO e CPF sob o nº 079.563.042-53 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

VEST FASHION LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.843.410/0001-74 com sede na Av Capitão Castro nº 4634 Bairro: Centro S-01, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª MONICA DE PAULA GOMES WERNECK, portador da Cédula de Identidade RG nº 768344 SSP/RO e CPF sob o nº 703.592.882-00 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.905.016/0001-06 com sede Rua João Goulart nº 2483, Bairro: São Cristovão, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 100471754 SSP/RJ e CPF sob o nº 599.700.812-68 residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO-RO,

COMERCIAL GIRARDELLO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.642.099/0001-15 com Av Liberdade nº 3813, Bairro: Centro S-01, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª LURDES BORTOLINI GIRARDELLO, portador da Cédula de Identidade RG nº 364979 SSP/RO e CPF sob o nº 326.068.422-00 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

MARCIO DE ALMEIDA NOVAIS empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.478.217/0001-14 com Av Brasil -De 4806 A 5378 Lado Par nº4956 Sala 2 Bairro: Jardim Eldorado, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr MARCIO DE ALMEIDA NOVAIS, portador da Cédula de Identidade RG nº 708297 SSP/RO e CPF sob o nº 788.230.302-00 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

L DALLABRIDA ARAUJO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.434.482/0001-51 com sede Rua Ceara nº 3279 Bairro: Setor 05 na cidade de JARU/RO, tendo como representante o Sr ADVANO CAZUZA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 706.995 SSP/RO e CPF sob o nº 691.119.102-59 residente e domiciliada na cidade de JARU-RO,

WESLEY DOS SANTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no

CNPJ sob o nº 55.477.710/0001-07 com sede Av das Orguídeas nº 2506 Bairro: Jardim Primavera na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr WESLEY DOS SANTOS portador da Cédula de Identidade RG nº 1276937 SESDEC/RO e CPF sob o nº 026.899.882-59 residente e domiciliada na cidade de VILHENA -RO,

BC ODONTOLOGIA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.164.783/0001-89 com sede Rua Beija Flor nº 4295 Lote 29 Quadra 20 Setor ocv Sala A Bairro: Residencial Cidade Verde na cidade de VILHENA/RO,, tendo como representante o Sr BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA , portador da Cédula de Identidade RG nº 3162 CFRO/RO e CPF sob o nº 005.110.342-70 residente e domiciliada na cidade de VILHENA -RO.

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário – FUMAS

MICHEL DE LIRA
DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
Sócio

LUIZ ALVES QUERUBIN
COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN EIRELI
Proprietário

FRANKELIN FRANCISCO BANDEIRA
GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTDA
Sócio

ADOLFO COELHO NETO
BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO
LTDA
Proprietário

MONICA DE PAULA GOMES
VEST FASHION LTDA
Sócia

HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI
LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Sócio/Proprietário

LURDES BORTOLINI GIRADELLO
COMERCIAL GIRADELLO LTDA
Sócia

MARCIO DE ALMEIDA NOVAIS
MARCIO DE ALMEIDA NOVAIS
Proprietário

ADVANO CAZUZA DA SILVA
L DALLABRIDA ARAUJO LTDA
Procurador

WESLEY DOS SANTOS
WESLEY DOS SANTOS LTDA
Sócio/Proprietário

BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA
BC ODONTOLOGIA LTDA
Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 020 - 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2024/SEMOSP
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 06/2025/PMV/SRP

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais elétricos a fim de garantir a manutenção/modernização da Iluminação Pública no município de Vilhena, suprimindo as necessidades da SEMOSP – Prefeitura Municipal de Vilhena (Doravante denominada de CONTRATANTE), que necessita constantemente realizar manutenções no sistema de Iluminação Pública conforme solicitado pelo setor demandante, e conforme condições constantes neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 53.640.621/0001-04, com sede na Rua Alexandre de Barros nº 147, Bairro Chácara dos Pinheiros, na cidade de CUIABÁ/MT, tendo como representante o Srº FERNANDO COUTINHO ELOI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16452224 SJSP/MT e CPF sob nº 010.059.501-48, residente e domiciliada na cidade de CUIABÁ/MT, CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.581.101/0001-39 com sede na Q SHCS CR516,BLOCO B nº 59 Pavmto1 Parte C099 Bairro: Asa Sul na cidade de BRASÍLIA/DF, tendo como representante o Sr Gabriel Ruan Ferrão Chaves, portador da Cédula de Identidade RG nº 2537134 SESP/DF e CPF sob o nº 012.141.751-47 residente e domiciliada na cidade de BRASÍLIA-DF, LUZ & CIA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.075.299/0001-77 com sede na Rua Quatro (Lot Jd Alencastro) nº 4646B Quadra 06 Lote 10 Bairro: Coxipo, na cidade de CUIABA/MT, tendo como representante o Sr CARLOS ALBERTO MENDOCA, portador da Cédula de Identidade RG nº 92106912 SSP/SP e CPF sob o nº 229.630.651 -91 residente e domiciliada na cidade de CUIABÁ-MT, SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.936.631/0001-43 com sede Rua Manoel Herculano Marques de Fontes nº nº 636 Fundos, Bairro: Loteamento Parque São Martinho, na cidade de CAMPINAS/SP, tendo como representante o Sr JUAN DA SILVA HONORATO, portador da Cédula de Identidade RG nº 607010903 SSP/SP e CPF sob o nº 448.107.378-02 residente e domiciliada na cidade de SALTO-SP, VM COMERCIO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.136.740/0001-13 com sede na Av Governador Dante Martins de Oliveira nº 1309 Sala 01 Bairro: Bosque da Saude, na cidade de CUIABA/MT tendo como representante o Sr VINICIUS CAMPOS DE MOURA, portador da Cédula de Identidade RG nº15080617 SSP/MT e CPF sob o nº 001.741.881-07 residente e domiciliada na cidade de CUIABA-MT, W LED ELETRICA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.760.213/0001-88 com sede Rua Baraunas nº 85, Bairro: Parque dos Novos Estados, na cidade de CAMPO GRANDE/MS, tendo como representante o Sr WEBERSSON FLORES ARGUELHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1368192 SSP/MS e CPF sob o nº 000.062.251-60 residente e domiciliada na cidade de CAMPO GRANDE-MS, BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.623.813/0001-30, com sede na Av. PE. Adolpho Rohl nº 2613, Bairro Setor 05, na cidade de JARU/RO, tendo como representante o Srº ADENILDO MIGUEL BARNABÉ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 709.673 SSP/RO e CPF sob nº 684.779.882-34, residente e domiciliada na cidade de JARU/RO, CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.889.948/0001-42 com Av Alexandre Herculano nº1895 Bairro: Jardim Veraneio, na cidade de CAMPO GRANDE/MS, tendo como representante o Sr MARCIEL JOSE DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 15989337 SEJUSP/MS e CPF sob o nº 027.916.801-28 residente e domiciliada na cidade de CAMPO GRANDE-

MS , TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.004.897/0001-86 com sede Rua R6 nº 237 Quadra 09 lote 15 Bairro: Set Oeste na cidade de GOIANIA/GO, tendo como representante o Sr ALTIVO EDUARDO DE FREITAS , portador da Cédula de Identidade RG nº 735233 SSP/GO e CPF sob o nº 134.101.211-53 residente e domiciliada na cidade de GOIANIA-GO, INVENTORS ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.106.351/0001-42 com sede Rua das Copaibas nº 161 Bairro: Coroado na cidade de MANAUS/AM, tendo como representante o Sr MIGUEL SORIA NEGREIROS portador da Cédula de Identidade RG nº 16443985 SSP/AM e CPF sob o nº 799.428.142-72 residente e domiciliada na cidade de MANAUS -AM, AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.759.745/0001-50 com sede Av Dos Imigrantes nº 753 Bairro: Seringal na cidade de PIMENTA/RO,, tendo como representante a Srª JOSIANE MARCELINODE AQUINO , portador da Cédula de Identidade RG nº 4322288 SSP/SC e CPF sob o nº 049.554.849-99 residente e domiciliada na cidade de VILHENA -RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais elétricos afim de garantir a manutenção/modernização da Iluminação Pública no município de Vilhena, suprimindo as necessidades da SEMOSP – Prefeitura Municipal de Vilhena (Doravante denominada de CONTRATANTE), que necessita constantemente realizar manutenções no sistema de Iluminação Pública conforme solicitado pelo setor demandante, e conforme condições constantes neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

FEEL MATERIAL ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	COTA PRINCIPAL - Cabo Flexível HEPR 90°C 0,6/1 kV. 25MM, ENCORDAMENTO EXTRA FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO CAMADA INTERNA EM PVC ANTIFLAM1 ISOLAÇÃO EXTERNA EM PVC ANTIFLAM2 TENÃO DE 1KV COR PRETA - SOMENTE FABRICANTES ASSOCIADOSNA QUALIFIO - CABO CERTIFICADO NO INMETRO	MTS	RCM	7.500	R\$ 10,70	R\$ 80.250,00
2.	COTA RESERVADA - Cabo Flexível HEPR 90°C 0,6/1 kV. 25MM, ENCORDAMENTO EXTRA FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO CAMADA INTERNA EM PVC ANTIFLAM1 ISOLAÇÃO EXTERNA EM PVC ANTIFLAM2 TENÃO DE 1KV COR PRETA - SOMENTE FABRICANTES ASSOCIADOSNA QUALIFIO - CABO CERTIFICADO NO INMETRO	MTS	RCM	2.500	R\$ 11,40	R\$ 28.500,00

3.	<p>COTA PRINCIPAL - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE PRINCIPAL 10-150MM -AWG/ MCM 8-300 DERIVAÇÃO 4 - 35MM - AWG/ MCM 12-2 Características: Conexão por perfuração da isolação. Indicado para cabos de alumínio isolados 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolados 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível para garantir uma perfeita aplicação. Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque. Aplicação: Redes aéreas de distribuição de energia elétrica isoladas. Material: Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V.Contatos em cobre estanhado. Norma de Referência: NF C33-020. PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO.</p>	UND	INTELLI	6.000	R\$ 5,89	R\$ 35.340,00
4.	<p>COTA RESERVADA - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE PRINCIPAL 10-150MM -AWG/MCM 8-300 DERIVAÇÃO 4 - 35MM - AWG/MCM 12-2 Características: Conexão por perfuração da isolação. Indicado para cabos de alumínio isolados 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolados 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível para garantir uma perfeita aplicação. Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque. Aplicação: Redes aéreas de distribuição de energia elétrica isoladas. Material: Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V.Contatos em cobre estanhado. Norma de Referência: NF C33-020. PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO.</p>	UND	INTELLI	2.000	R\$ 5,89	R\$ 11.780,00
5.	<p>COTA PRINCIPAL - RELE FOTOCONTROLADOR ELETRONICO TENSÃO E CORRENTE DE OPERAÇÃO 105/305V ~ 50/60HZ BIVOLT AUTOMÁTICO. TEMPO DE RESPOSTA: 3+- 0,5 SEGUNDOS. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 67. MATERIAL DO PRODUTO: EM POLICARBONATO ESTABILIZADO COM PROTEÇÃO UV, PINOS DE CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO FIXADOS NA PARTE INFERIOR E SELADOS CONTATOS DE CARGA DE ALTA DURABILIDADE, SUPERIOR A 15.000 OPERAÇÕES, TIPO NF, SENSOR FOTOELETRICO FOTOTRANSISTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, CONSUMO MAX. 0,92W EM 220V, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO EM REDE TIPO VARISTOR 160J, FAIXA DE OPERAÇÃO 5 A 15 LUX PARA LIGAR E NO MAXIMO 30 LUX PARA DESLIGAR, DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123:2016 POTENCIA MAXIMA DO COMANDO 1000W OU 1800VA, 2 ANOS DE GARANTIA UL-773:1992 ANSI:C136.10:1988</p>	UND	EXATRON	15.000	R\$ 10,39	R\$ 155.850,00

6.	<p>COTA RESERVADA - RELE FOTOCONTROLADOR ELETRONICO TENSÃO E CORRENTE DE OPERAÇÃO 105/305V ~ 50/60HZ BIVOLT AUTOMÁTICO. TEMPO DE RESPOSTA: 3+- 0,5 SEGUNDOS. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 67. MATERIAL DO PRODUTO: EM POLICARBONATO ESTABILIZADO COM PROTEÇÃO UV, PINOS DE CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO FIXADOS NA PARTE INFERIOR E SELADOS CONTATOS DE CARGA DE ALTA DURABILIDADE, SUPERIOR A 15.000 OPERAÇÕES, TIPO NF, SENSOR FOTOELETRICO FOTOTRANSISTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, CONSUMO MAX. 0,92W EM 220V, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO EM REDE TIPO VARISTOR 160J, FAIXA DE OPERAÇÃO 5 A 15 LUX PARA LIGAR E NO MAXIMO 30 LUX PARA DESLIGAR, DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123:2016 POTENCIA MAXIMA DO COMANDO 1000W OU 1800VA, 2 ANOS DE GARANTIA UL-773:1992 ANSI:C136.10:1988</p>	UND	EXATRON	5.000	R\$ 10,39	R\$ 51.950,00
11.	<p>COTA PRINCIPAL - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED POTÊNCIA DE MÁXIMA DE 150W COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO, IDENTIFICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PLACA DE ALUMÍNIO OU MATERIAL INDELÉVEL, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO 48,3 À Ø 60,3MM. TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 A 5000K POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 155 LM/W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 23.250 LUMENS ; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 100-277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS, TOMADA DE 7 PINOS A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS E DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO E APRESENTAR O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO DO INMETRO E SELO PROCEL E COM FOLDER ANEXADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS E REGISTRADA PELO INMETRO E TER SELO PROCEL.</p>	UND	ILUCTRON	4.875	R\$ 304,99	R\$ 1.486.826,25

12.	<p>COTA RESERVADA - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED POTÊNCIA DE MÁXIMA DE 150W COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO, IDENTIFICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PLACA DE ALUMÍNIO OU MATERIAL INDELÉVEL, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO 48,3 À Ø 60,3MM. TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 A 5000K POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 155 LM/W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 23.250 LUMENS ; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 100-277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS, TOMADA DE 7 PINOS A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS E DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO E APRESENTAR O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO DO INMETRO E SELO PROCEL E COM FOLDER ANEXADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS E REGISTRADA PELO INMETRO E TER SELO PROCEL.</p>	UND	ILUCTRON	1.625	R\$ 304,99	R\$ 495.608,75
15.	<p>COTA PRINCIPAL - LUMINÁRIA PÚBLICA LED BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA POTÊNCIA 300W COM BASE PARA RELE , COR BRANCO FRIO MODELO LUMINÁRIA PÚBLICA PARA POSTE TEMPERATURA DA COR 4000K-5000K VIDA ÚTIL 70.000 HORAS EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 178 LM/W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 53.400 REGISTRADA NO INMETRO E PROCEL</p>	UND	ZAGONEL	225	R\$ 690,00	R\$ 155.250,00
16.	<p>COTA RESERVADA - LUMINÁRIA PÚBLICA LED BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA POTÊNCIA 300W COM BASE PARA RELE , COR BRANCO FRIO MODELO LUMINÁRIA PÚBLICA PARA POSTE TEMPERATURA DA COR 4000K-5000K VIDA ÚTIL 70.000 HORAS EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 178 LM/W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 53.400 REGISTRADA NO INMETRO E PROCEL</p>	UND	ZAGONEL	75	R\$ 690,00	R\$ 51.750,00
17.	<p>COTA PRINCIPAL - BRAÇO CURVO 45° DE 2 METROS 50mm chapa com no mínimo3mm, COM SAPATA DE 300MM X 76MM, Produzido com tubo de aço SAE 1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323. CURVA DA PONTA DO BRAÇO COM 10°</p>	UND	MF-2S	4.500	R\$ 39,95	R\$ 179.775,00
18.	<p>COTA RESERVADA - BRAÇO CURVO 45° DE 2 METROS 50mm chapa com no mínimo3mm, COM SAPATA DE 300MM X 76MM, Produzido com tubo de aço SAE 1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323. CURVA DA PONTA DO BRAÇO COM 10°</p>	UND	MF-3S	1.500	R\$ 39,95	R\$ 59.925,00

19.	COTA PRINCIPAL - CABO PP 3X10MM FLEXIVEL 500VABNT NBR NM 247-5 Cabosisolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450- 750 V, inclusive – Parte 5 – Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5,MOD). SOMENTE FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO CABO CERTIFICADO NO INMETRO	MTS	RCM	4.500	R\$ 20,25	R\$ 91.125,00
22.	COTA RESERVADA - SUPORTE PARA POSTE DE CONCRETO TOPO DO POSTE 127,02"COM BRAÇO DE COMPRIMENTO DE 250MM ESPESSURA 60,3M PARA 4 LUMINARIAS GALVANIZADO Produzido com tubo de aço SAE 1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	MF	125	R\$ 56,20	R\$ 7.025,00
23.	COTA PRINCIPAL - POSTE RETO TELECONICO 6 METROS LIVRE COM INICIO DE TUBO COM 101,06 E TOPO 76,02 chapa 11 CLASSE 60, FLANGE280/280 COM JANELA DE INSPEÇÃO, E CHUMBADOR DE 1/2" 300mm, produzido em tubo de aço SAE 1010/1020 Normatizados conforme NBR-14744. Galvanização à fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	MF	375	R\$ 560,50	R\$ 210.187,50
24.	COTA RESERVADA - POSTE RETO TELECONICO 6 METROS LIVRE COM INICIO DE TUBO COM 101,06 E TOPO 76,02 chapa 11 CLASSE 60, FLANGE280/280 COM JANELA DE INSPEÇÃO, E CHUMBADOR DE 1/2" 300mm, produzido em tubo de aço SAE 1010/1020 Normatizados conforme NBR-14744. Galvanização à fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	MF	125	R\$ 514,00	R\$ 64.250,00
25.	COTA PRINCIPAL - POSTE CURVO SIMPLES TELECONICO 7 METROS LIVRE COM INICIO DE TUBO COM 101,06 E TOPO 60MM chapa 11 CLASSE 60, FLANGE 280/280 COM JANELA DE INSPEÇÃO, E CHUMBADOR DE 3/4" 500mm COM EMENDA DESMONTAVEL, produzido em tubo de aço SAE 1010/1020 Normatizados conforme NBR-14744. Galvanização à fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	MF	375	R\$ 553,00	R\$ 207.375,00
26.	COTA RESERVADA - POSTE CURVO SIMPLES TELECONICO 7 METROS LIVRE COM INICIO DE TUBO COM 101,06 E TOPO 60MM chapa 11 CLASSE 60, FLANGE 280/280 COM JANELA DE INSPEÇÃO, E CHUMBADOR DE 3/4" 500mm COM EMENDA DESMONTAVEL, produzido em tubo de aço SAE 1010/1020 Normatizados conforme NBR-14744. Galvanização à fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	MF	125	R\$ 593,00	R\$ 74.125,00
27.	COTA PRINCIPAL - POSTE CURVO DUPLO TELECONICO 7 METROS LIVRE COM INICIO DE TUBO COM 101,06 E TOPO 60MM chapa 11 CLASSE 60, FLANGE 280/280 COM JANELA DE INSPEÇÃO, E CHUMBADOR DE 3/4" 500mm COM EMENDA DESMONTAVEL, produzido em tubo de aço SAE 1010/1020 Normatizados conforme NBR-14744. Galvanização à fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	MF	375	R\$ 755,00	R\$ 283.125,00

28.	COTA RESERVADA - POSTE CURVO DUPLO TELECONICO 7 METROS LIVRE COM INICIO DE TUBO COM 101,06 E TOPO 60MM chapa 11 CLASSE 60, FLANGE 280/280 COM JANELA DE INSPEÇÃO, E CHUMBADOR DE 3/4" 500mm COM EMENDA DESMONTAVEL, produzido em tubo de aço SAE 1010/1020 Normatizados conforme NBR-14744. Galvanização à fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	MF	125	R\$ 739,50	R\$ 92.437,50
29.	COTA PRINCIPAL - POSTE CURVO DUPLO TELECONICO 10 METROS LIVRE COM INICIO DE TUBO COM 127,00 E TOPO 60MM chapa 11 CLASSE 60, FLANGE 280/280 COM JANELA DE INSPEÇÃO, E CHUMBADOR DE 3/4" 500mm COM EMENDA DESMONTAVEL, produzido em tubo de aço SAE 1010/1020 Normatizados conforme NBR-14744. Galvanização à fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	MF	375	R\$ 689,95	R\$ 258.731,25
30.	COTA RESERVADA - POSTE CURVO DUPLO TELECONICO 10 METROS LIVRE COM INICIO DE TUBO COM 127,00 E TOPO 60MM chapa 11 CLASSE 60, FLANGE 280/280 COM JANELA DE INSPEÇÃO, E CHUMBADOR DE 3/4" 500mm COM EMENDA DESMONTAVEL, produzido em tubo de aço SAE 1010/1020 Normatizados conforme NBR-14744. Galvanização à fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	MF	125	R\$ 474,40	R\$ 59.300,00
33.	COTA PRINCIPAL - REFLETOR LED 1.000W IP66 100.000 LUMENS PRIMEIRA LINHA	UND	MTX	150	R\$ 344,00	R\$ 51.600,00
34.	COTA RESERVADA - REFLETOR LED 1.000W IP66 100.000 LUMENS PRIMEIRA LINHA	UND	MTX	50	R\$ 344,00	R\$ 17.200,00
37.	EXCLUSIVA - CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16MM, ANTICHAMA TENSÃO MÍNIMA DE ISOLAÇÃO 450/750 VOLTS 70C COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO A BASE DE POLI CLORETO DE NIVELA NA COR PRETA ESPESURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO DE 1,0 MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 6,0 MM, MASSA LIQUIDA DE APROXIMADAMENTE 108 KG/KM - CLASSE DE ENCORDAMENTO 5. SOMENTE FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO - CABO CERTIFICADO NO INMETRO	MTS	RCM	4.000	R\$ 7,59	R\$ 30.360,00
38.	EXCLUSIVA - CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 4X16MM NEUTRO E FASES ENCAPADAS - COLORIDO PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO DAS FASES - GARANTIA DE 1 ANO À PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA INFORMAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO NA EMBALAGEM. PRODUTO OM GARANTIA DE 1 ANO À PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA INFORMAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO NA EMBALAGEM - CABO CERTIFICADO NO INMETRO	MTS	ALUMI BRASIL	5.000	R\$ 4,83	R\$ 24.150,00
39.	EXCLUSIVA - CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 4X25MM NEUTRO E FASES ENCAPADAS - COLORIDO PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO DAS FASES - GARANTIA DE 1 ANO À PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA INFORMAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO NA EMBALAGEM. PRODUTO OM GARANTIA DE 1 ANO À PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA INFORMAÇÕES TÉCNICA DO PRODUTO NA EMBALAGEM - CABO CERTIFICADO NO INMETRO	MTS	ALUMI BRASIL	5.000	R\$ 8,10	R\$ 40.500,00

40.	EXCLUSIVA - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE PRINCIPAL 10-95MM - AWG/ MCM 8-3/0 DERIVAÇÃO 1,5 - 10MM - AWG/MCM 16-8 Características: Conexão por perfuração da isolação. Indicado para cabos de alumínio isolados 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolados 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível para garantir uma perfeita aplicação. Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque. Aplicação: Redes aéreas de distribuição de energia elétrica isoladas. Material: Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V.Contatos em cobre estanhado. Norma de Referência:NF C33-020. PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO.	UND	INTELLI	3.000	R\$ 5,26	R\$ 15.780,00
41.	EXCLUSIVA - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE PRINCIPAL 25-150MM - AWG/ MCM 4-300 DERIVAÇÃO 25 - 150MM - AWG/ MCM 4-300 Características: Conexão por perfuração da isolação. Indicado para cabos de alumínio isolados 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolados 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível para garantir uma perfeita aplicação. Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque. Aplicação: Redes aéreas de distribuição de energia elétrica isoladas. Material: Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado. Norma de Referência: NF C33-020. PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO.	UND	INTELLI	3.000	R\$ 9,96	R\$ 29.880,00
42.	EXCLUSIVA - Fita isolante COMPRIMENTO DE 20 METROS E LARGURA 19mm, constituída por um dorso de PVC recoberto com uma camada de adesivo à base de borracha sensível à pressão. COR PRETA, ESPESSURA (mm) 0,19, TEOR AO CHUMBO (ppm) max. 100, adesão ao aço (N/cm) 3,6. adesão ao dorso (N/ cm) 3,0. alongamento(%) 210, tensão disrupta (v) 9.700, classe de temperatura (°C) 105, Aprovada e certificada conforme os requisitos da Norma Brasileira ABNT NBR NM 60454-3-1 Tipo 9, Classe A. Atende os requisitos da Norma Européia – RoHS (Restrição ao uso de substâncias perigosas: Chumbo, Cádmiio, Bromo, etc).	UND	SIBRATEC	8.000	R\$ 3,52	R\$ 28.160,00
45.	EXCLUSIVA - ELO FUSÍVEL 3H	UND	TECFUSE	50	R\$ 3,52	R\$ 176,00
46.	EXCLUSIVA - CONTATOR TRIFÁSICO, 90 AMPERES, 220/380 VOLTS	UND	DECORLUX	40	R\$ 183,00	R\$ 7.320,00
52.	EXCLUSIVA - CABO PP 2X2,5 FLEXIVEL 500V ABNT NBR NM 247-5 Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450- 750 V, inclusive – Parte 5 – Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5,MOD). SOMENTE FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO CABO CERTIFICADO NO INMETRO	MTS	RCM	8.000	R\$ 4,72	R\$ 37.760,00
53.	EXCLUSIVA - CABO PP 2X2,4 FLEXIVEL 500VABNT NBR NM 247-5 Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450- 750 V, inclusive – Parte 5 – Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5,MOD). SOMENTE FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO CABO CERTIFICADO NO INMETRO	MTS	RCM	2.000	R\$ 5,18	R\$ 10.360,00
TOTAL						R\$ 4.433.732,25

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
-------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

7.	<p>COTA PRINCIPAL - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED POTÊNCIA DE MÁXIMA DE 80W COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO, IDENTIFICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PLACA DE ALUMÍNIO OU MATERIAL INDELÉVEL, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO 48,3 À Ø 60,3MM. TEMPERATURADE COR ENTRE 4000 A 5000K POTÊNCIA MÁXIMA DE 80W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 155 LM/W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.400 LUMENS ; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 100-277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS, TOMADA DE 7 PINOS A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS E DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO E APRESENTAR O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO DO INMETRO E SELO PROCEL E COM FOLDER ANEXADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS E REGISTRADA PELO INMETRO E TER SELO PROCEL</p>	UND	LUMINARIA PÚB. LED 100W	750	R\$ 154,00	R\$ 115.500,00
----	--	-----	-------------------------	-----	------------	----------------

8.	<p>COTA RESERVADA - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED POTÊNCIA DE MÁXIMA DE 80W COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO, IDENTIFICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PLACA DE ALUMÍNIO OU MATERIAL INDELÉVEL, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO 48,3 À Ø 60,3MM. TEMPERATURADE COR ENTRE 4000 A 5000K POTÊNCIA MÁXIMA DE 80W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 155 LM/W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.400 LUMENS ; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 100-277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS, TOMADA DE 7 PINOS A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS E DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO E APRESENTAR O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO DO INMETRO E SELO PROCEL E COM FOLDER ANEXADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS E REGISTRADA PELO INMETRO E TER SELO PROCEL</p>	UND	LUMINARIA PÚB. LED 100W	250	R\$ 154,00	R\$ 38.500,00
----	--	-----	-------------------------	-----	------------	---------------

9.	<p>COTA PRINCIPAL - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED POTÊNCIA DE MÁXIMA DE 100W COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO, IDENTIFICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PLACA DE ALUMÍNIO OU MATERIAL INDELÉVEL, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO 48,3 À Ø 60,3MM. TEMPERATURADE COR ENTRE 4000 A 5000K POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 157 LM/W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.700 LUMENS ; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 100-277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS, TOMADA DE 7 PINOS A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS E DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO E APRESENTAR O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO DO INMETRO E SELO PROCEL E COM FOLDER ANEXADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS E REGISTRADA PELO INMETRO E TER SELO PROCEL.</p>	UND	LUMINARIA PÚB. LED 100W	750	R\$ 143,99	R\$ 107.992,50
----	---	-----	-------------------------	-----	------------	----------------

10.	<p>COTA RESEERVADA - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED POTÊNCIA DE MÁXIMA DE 100W COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO, IDENTIFICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PLACA DE ALUMÍNIO OU MATERIAL INDELÉVEL, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO 48,3 À Ø 60,3MM. TEMPERATURADE COR ENTRE 4000 A 5000K POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 157 LM/W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.700 LUMENS ; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 100-277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS, TOMADA DE 7 PINOS A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS E DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO E APRESENTAR O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO DO INMETRO E SELO PROCEL E COM FOLDER ANEXADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS E REGISTRADA PELO INMETRO E TER SELO PROCEL.</p>	UND	LUMINARIA PÚB. LED 100W	250	R\$ 143,99	R\$ 35.997,50
TOTAL						R\$ 297.990,00

LUZ & CIA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
-------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

13.	<p>COTA PRINCIPAL - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED POTÊNCIA DE MÁXIMA DE 250W COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO, IDENTIFICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PLACA DE ALUMÍNIO OU MATERIAL INDELÉVEL, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO 48,3 À Ø 60,3MM. TEMPERATURA DE</p> <p>COR ENTRE 4000 A 5000K POTÊNCIA MÁXIMA DE 250W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 156 LM/W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 37.440 LUMENS ; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 100-277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS, TOMADA DE 7 PINOS A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS E DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO E APRESENTAR O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO DO INMETRO E SELO PROCEL E COM FOLDER ANEXADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS E REGISTRADA PELO INMETRO E TER SELO PROCEL.</p>	UND	DEMAPE	1125	R\$ 423,20	R\$ 476.100,00
20.	<p>COTA RESERVADA - CABO PP 3X10MM FLEXIVEL 500VABNT NBR NM 247-5 Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450- 750 V, inclusive – Parte 5 – Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5,MOD). SOMENTE FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO CABO CERTIFICADO NO INMETRO</p>	MTS	CORFIO	1.500	R\$ 18,50	R\$ 27.500,00
TOTAL						R\$ 503.850,00

SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
-------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

14.	<p>COTA RESERVADA - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED POTÊNCIA DE MÁXIMA DE 250W COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO, IDENTIFICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PLACA DE ALUMÍNIO OU MATERIAL INDELÉVEL, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO 48,3 Å Ø 60,3MM. TEMPERATURA DE</p> <p>COR ENTRE 4000 A 5000K POTÊNCIA MÁXIMA DE 250W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 156 LM/W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 37.440 LUMENS ; INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 100-277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS, TOMADA DE 7 PINOS A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS E DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO E APRESENTAR O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO DO INMETRO E SELO PROCEL E COM FOLDER ANEXADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS E</p> <p>REGISTRADA PELO INMETRO E TER SELO PROCEL.</p>	UND	PERFECTLED	375	R\$ 480,00	R\$ 180.000,00
TOTAL						R\$ 180.000,00

VM COMERCIO LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
21.	<p>COTA PRINCIPAL - SUPORTE PARA POSTE DE CONCRETO TOPO DO POSTE 127,02" COM BRAÇO DE COMPRIMENTO DE 250MM ESPESSURA 60,3M PARA 4 LUMINARIAS GALVANIZADO Produzido com tubo de aço SAE 1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323.</p>	UND	MG	375	R\$ 70,00	R\$ 26.250,00
54.	<p>EXCLUSIVA - SUPORTE PARA POSTE DE METAL TOPO DO POSTE 76,02" COM BRAÇO DE COMPRIMENTO DE 250MM ESPESSURA 60,3M PARA 1 LUMINARIAS GALVANIZADO Produzido com tubo de aço SAE 1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323.</p>	UND	MG	500	R\$ 30,00	R\$ 121,86
55.	<p>EXCLUSIVA - SUPORTE PARA POSTE DE METAL TOPO DO POSTE 76,02" COM BRAÇO DE COMPRIMENTO DE 250MM ESPESSURA 60,3M PARA 2 LUMINARIAS GALVANIZADO Produzido com tubo de aço SAE 1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323</p>	UND	MG	500	R\$ 33,90	R\$ 16.950,00

56.	EXCLUSIVA - SUPORTE PARA POSTE DE METAL TOPO DO POSTE 76,02" COM BRAÇO DE COMPRIMENTO DE 250MM ESPESSURA 60,3M PARA 3 LUMINARIAS GALVANIZADO Produzido com tubo de aço SAE 1010/1020. Normalizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323.	UND	MG	500	R\$ 36,90	R\$ 18.450,00
TOTAL						R\$ 76.650,00

W LED ELETRICA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
31.	COTA PRINCIPAL - REFLETOR LED 200W IP66 20.000 LUMENS PRIMEIRA LINHA	UND	APOLLO/ SMD200	375	R\$ 33,50	R\$ 12.562,50
32.	COTA RESERVADA - REFLETOR LED 200W IP66 20.000 LUMENS PRIMEIRA LINHA	UND	APOLLO/ SMD200	125	R\$ 33,20	R\$ 4.150,00
47.	EXCLUSIVA - CONTATOR TRIFÁSICO, 50 AMPERES, 220/380 VOLTS	UND	DECORLUX	40	R\$ 153,97	R\$ 6.158,80
48.	EXCLUSIVA - CONTATOR TRIFÁSICO, 32 AMPERES, 220/380 VOLTS	UND	DECORLUX	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
57.	EXCLUSIVA - REFLETOR LED 500W IP66 50.000 LUMENS PRIMEIRA LINHA	UND	APOLLO/ SMD500	200	R\$ 185,00	R\$ 37.000,00
TOTAL						R\$ 65.071,30

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
35.	EXCLUSIVA - DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES TIPO DIN	UND	CHINT	75	R\$ 34,30	R\$ 2.572,50
TOTAL						R\$ 2.572,50

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
36.	EXCLUSIVA - CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM, ANTICHAMA TENSÃO MÍNIMA DE ISOLAÇÃO 450/750 VOLTS 70C COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO A BASE DE POLI CLORETO DE NIVELA NA COR PRETA ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO DE 0,8 MM, , DIÂMETRO EXTERNO DE 3,55 MM, MASSA LIQUIDA DE APROXIMADAMENTE 30 KG/KM - CCLASSE DE ENCORDAMENTO 4. SOMENTE FABRICANTES ASSOCIADOS NA QUALIFIO - CABO CERTIFICADO NO INMETRO	MTS	CORFIO	4.000	R\$ 1,86	R\$ 7.440,00
TOTAL						R\$ 7.440,00

TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
43.	EXCLUSIVA - Fita Elétrica de Alta Tensão (AUTO FUSÃO) Isolação primária de cabos de potência até 69 kV. LARGURA 19mm x 10 metros, espessura 0,76mm - Normas : da ASTM D-4325, ASTM D1000, ASTM D-4388 e Norma Européia C 033-011.	UND	TRAMONTINA	2.000	R\$ 15,53	R\$ 31.060,00
TOTAL						R\$ 31.060,00

INVENTORS ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
44	EXCLUSIVA – TRANSFORMADOR TRIFÁSICO, 30 KVA, TIPO DO ÓLEO ISOLANTE (A), BAIXA TENSÃO 380/220 MASSA TOTAL 245 KG ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA DO ÓLEO /ENROLAMENTO (50/55) *C, MATERIAL DOS ENROLAMENTOS AT/BT ALUMÍNIO, NÍVEL DE EFICIÊNCIA (E) ISENTO DE PCB. COM LAUDO E CERTIFICADO DA CONCESSIONÁRIA PARA INSTALAÇÃO FUTURA.	UND	ITAM	02	R\$ 13.180,00	R\$ 26.360,00
TOTAL						R\$ 26.360,00

AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
49.	EXCLUSIVA - PARAFUSO M16 COMPRIMENTO=250MM, DIÂMETRO = 16MM ROSCA MAQUINA CABEÇA QUADRADA COM PORCA PARA FIXAÇÃO. Fabricado em aço-carbono COPANT 1004 a 1020 forjado ou aço-carbono GRAU MR 250 forjado. Galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR 6323. Resistência mecânica: Conforme ABNT NBR 8159:2017. Porca: Fabricada em aço-carbono GRAU MR 250.PRODUTO NOVO NÃO RECONDICIONADO	UND	OLIVO	6.000	R\$ 7,34	R\$ 44.040,00
50.	EXCLUSIVA - PARAFUSO M16 COMPRIMENTO=300MM, DIÂMETRO= 16MM ROSCA MAQUINA CABEÇA QUADRADA COM PORCA PARA FIXAÇÃO. Fabricado em aço-carbono COPANT 1004 a 1020 forjado ou aço-carbono GRAU MR 250 forjado. Galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR 6323. Resistência mecânica: Conforme ABNT NBR 8159:2017. Porca: Fabricada em aço-carbono GRAU MR 250.PRODUTO NOVO NÃO RECONDICIONADO	UND	OLIVO	2.000	R\$ 8,38	R\$ 16.760,00
51.	EXCLUSIVA - PARAFUSO M16 COMPRIMENTO=350MM, DIÂMETRO= 16MM ROSCA MAQUINA CABEÇA QUADRADA COM PORCA PARA FIXAÇÃO. Fabricado em aço-carbono COPANT 1004 a 1020 forjado ou aço-carbono GRAU MR 250 forjado. Galvanizado por imersão a quente conforme ABNT-NBR 6323. Resistência mecânica: Conforme ABNT NBR 8159:2017. Porca: Fabricada em aço-carbono GRAU MR 250.PRODUTO NOVO NÃO RECONDICIONADO	UND	SANTA FÉ	2.000	R\$ 9,88	R\$ 19.760,00
TOTAL						R\$ 80.560,00

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 18º Inciso III e Art. 92º; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento composta por membros do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura de Vilhena.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.



Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/21).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA: (Art. 18º Inciso III; Art. 40º, §1º, Inciso II da Lei 14.133/21):

Do Registro de Preços:

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da despesa.

A solicitação do órgão participante deverá conter:

a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;

b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constantes neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento

da despesa.

A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A CONTRATADA tem o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da SEMOSP enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até trinta dias após o recebimento da nota de empenho.

A solicitação deverá conter as quantidades e os tipos de produtos solicitados especificando claramente o produto.

Os produtos solicitados deverão ser entregues em horário comercial, nas dependências do Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Vilhena, na Avenida Antônio Quintino Gomes nº 4131, Sala B, Bairro Jardim América, no horário das 07:00 as 13:00 hrs. de segunda-feira a sexta-feira. Também poderá ser entregue na sede da SEMOSP, na Avenida João Arrigo nº 5441, Bairro Jardim Eldorado, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 17:00 hrs.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Almoxarifado Central da Prefeitura é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a SEMOSP responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte. Os custos com o descarregamento dos materiais também será por conta da CONTRATADA.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

DA GARANTIA (Art. 40º § 1º Inciso III da Lei 14.133/21):

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do Almoxarifado Central do Município, não sendo a SEMOSP responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124°, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

Encaminhar ao e-mail semosp.pmv@gmail.com cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMOSP e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato (se for o caso), em até três dias após sua convocação (Art. 90° da lei 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente (se for o caso).

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92°, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92°, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.
Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão	09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unid. Orçamentária	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	15 – Urbanismo
Sub Função	452 – Serviços Urbanos
Programa	0049 – Desenvolvimento do Município
Projeto/Atividade	2260 – Energia e Luz na Cidade
Nat. da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo, 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	17510000 – Recursos da Contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.



. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 22.1 do termo de referencia deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 22.1 do termo de referencia deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 22.2 do termo de referencia deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 19.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 22.2 do termo de referencia deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta SEMOSP, ou seja, do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 22.2 do termo de referencia deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item 21.2 deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 22.2 do termo de referencia deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item 22.2 do termo de referencia deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 22.2 do termo de referencia deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões

judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Contratada: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 53.640.621/0001-04, com sede na Rua Alexandre de Barros nº 147 , Bairro Chácara dos Pinheiros , na cidade de CUIABÁ/MT, tendo como representante o Srº FERNANDO COUTINHO ELOI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16452224 SJSP/MT e CPF sob nº 010.059.501-48, residente e domiciliada na cidade de CUIABÁ/MT,

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.581.101/0001-39 com sede na Q SHCS CR516, BLOCO B nº 59 Pavmt01 Parte C099 Bairro: Asa Sul na cidade de BRASÍLIA/DF, tendo como representante o Sr GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES , portador da Cédula de Identidade RG nº 2537134 SESP/DF e CPF sob o nº 012.141.751-47 residente e domiciliada na cidade de BRASÍLIA-DF,

LUZ & CIA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.075.299/0001-77 com sede na Rua Quatro (Lot Jd Alencastro) nº 4646B Quadra 06 Lote 10 Bairro: Coxipo na cidade de CUIABA/MT, tendo como representante o Sr CARLOS ALBERTO MENDOÇA, portador da Cédula de Identidade RG nº 92106912 SSP/SP e CPF sob o nº 229.630.651 -91 residente e domiciliada na cidade de CUIABÁ-MT,

SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.936.631/0001-43 com sede Rua Manoel Herculano Marques de Fontes nº nº 636 Fundos, Bairro: Loteamento Parque São Martinho , na cidade de CAMPINAS/SP, tendo como representante o Sr JUAN DA SILVA HONORATO , portador da Cédula de Identidade RG nº 607010903 SSP/SP e CPF sob o nº 448.107.378-02 residente e domiciliada na cidade de SALTO-SP,

VM COMERCIO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.136.740/0001-13 com sede na Av. Governador Dante Martins de Oliveira nº 1309 Sala 01 Bairro: Bosque da Saúde, na cidade de CUIABA/ MT tendo como representante o Sr VINICIUS CAMPOS DE MOURA , portador da Cédula de Identidade RG nº15080617 SSP/MT e CPF sob o nº 001.741.881-07 residente e domiciliada na cidade de CUIABA-MT ,

W LED ELETRICA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.760.213/0001-88 com sede Rua Baraunas nº 85, Bairro: Parque dos Novos Estados , na cidade de CAMPO GRANDE/MS, tendo como representante o Sr WEBERSSON FLORES ARGUELHO , portador da Cédula de Identidade RG nº 1368192 SSP/MS e CPF sob o nº 000.062.251-60 residente e domiciliada na cidade de CAMPO GRANDE-MS ,

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.623.813/0001-30, com sede na Av. PE. Adolpho Rohl nº 2613, Bairro Setor 05, na cidade de JARU/RO, tendo como representante o Srº ADENILDO MIGUEL BARNABÉ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 709.673 SSP/RO e CPF sob nº 684.779.882-34, residente e domiciliada na cidade de JARU/RO,

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.889.948/0001-42 com Av Alexandre Herculano nº1895 Bairro: Jardim Veraneio , na cidade de CAMPO GRANDE/MS, tendo como representante o Sr MARCIEL JOSE DE ALMEIDA , portador da Cédula de Identidade RG nº 15989337 SEJUSP/MS e CPF sob o nº 027.916.801-28 residente e domiciliada na cidade de CAMPO GRANDE-MS ,

TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.004.897/0001-86 com sede Rua R6 nº 237 Quadra 09 lote 15 Bairro: Set Oeste na cidade de GOIANIA/GO, tendo como representante o Sr ALTIVO EDUARDO DE FREITAS , portador da Cédula de Identidade RG nº 735233 SSP/GO e CPF sob o nº 134.101.211-53 residente e domiciliada na cidade de GOIANIA-GO,

INVENTORS ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.106.351/0001-42 com sede Rua das Copaibas nº 161 Bairro: Coroado na cidade de MANAUS/AM, tendo como representante o Sr MIGUEL SORIA NEGREIROS portador



da Cédula de Identidade RG nº 16443985 SSP/AM e CPF sob o nº 799.428.142-72 residente e domiciliada na cidade de MANAUS -AM, AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.759.745/0001-50 com sede Av Dos Imigrantes nº 753 Bairro: Seringal na cidade de PIMENTA/RO,, tendo como representante a Srª JOSIANE MARCELINO DE AQUINO , portador da Cédula de Identidade RG nº 4322288 SSP/SC e CPF sob o nº 049.554.849-99 residente e domiciliada na cidade de VILHENA -RO.

Laércio Nunes Torres
Secretário – SEMOSP

FERNANDO COUTINHO ELOI
FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Sócio/administrador

GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA
Diretor Geral

CARLOS ALBERTO MENDOÇA
LUZ & CIA LTDA
Proprietário

JUAN DA SILVA HONORATO
SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
LTDA
Sócio/administrador

VINICIUS CAMPOS DE MOURA
VM COMERCIO LTDA
Proprietário

WEBERSSON FLORES ARGUELHO
W LED ELETRICA LTDA
Sócio/administrador

ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Sócio/administrador

MARCIEL JOSE DE ALMEIDA
CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA
Procurador

ALTIVO EDUARDO DE FREITAS
TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA
Proprietário

MIGUEL SORIA NEGREIROS
INVENTORS ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA
Sócio/administrador

JOSIANE MARCELINO DE AQUINO
AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA
Sócia

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 11 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025

Processo Administrativo nº. 1506/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Contratado: **MEDICAL CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** CNPJ nº 41.232.262/0001-69.

Objeto: o Credenciamento de pessoas jurídicas conforme termo de

referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena-RO, em toda rede de assistência a saúde municipal, conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: **R\$ 1.720.000,00 (um milhão setecentos e vinte mil reais).**

Prazo: **06 (seis) meses.**

Data: 05.05.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 11 Vol. I
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
032/2022

Processo Administrativo nº. 1458/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.** CNPJ nº 27.197.452/0001-61.

Objeto: a prorrogação do Contrato nº 032/2022, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 1052058, Parecer nº 269/PGM/2025 e Processo Administrativo nº 1458/2021.

Valor: **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

Data: 05.05.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 12 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025

Processo Administrativo nº. 648/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **BALCAO DE ALUGUEL - SERVIÇOS DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA.** CNPJ nº 35.491.227/0001-61.

Objeto: a locação de imóvel urbano com edificação em alvenaria, sendo o imóvel denominado Lote urbano nº 10 (dez), da Quadra 42 (quarenta e dois), do Setor 04 (quatro), localizado na Avenida Benno Luiz Graebin nº 5357 – Jardim Eldorado no Município de Vilhena/RO, que servirá para instalação do SAE (Serviço de Atenção Especializada) CTA (Centro de Testagem e Acompanhamento) Viviane Magalhães de Elias Quijada, conforme Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Pesquisas de Preço, Termo de Referência, Laudo técnico de avaliação, Termo de Inexigibilidade nº 14069/2025 e demais documentos constante no Processo Administrativo nº 648/2025.

Valor: **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).**

Prazo: **12 (doze) meses.**

Data: 09.05.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 12 Vol. I
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
081/2022

Processo Administrativo nº. 5107/2022 e 17662/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **L B O CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.** CNPJ nº 05.164.192/0001-95.

Objeto: o acréscimo de valor e a prorrogação do **Contrato n.º 081/2022**, por um período de **210 (duzentos e dez) dias**, para a vigência contratual,

e de **180 (cento e oitenta) dias**, para execução dos serviços, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa doc. ID 1059374, Parecer nº 293/PGM/2025, Despacho ID. 1064641 e Processo Administrativo n.º 5107/2022.

Valor: **R\$ 677.958,57 (seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).**

Data: 09.05.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 referente à Dedução de Imposto de Renda.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, e após análise dos documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.736.645/0001-10, com sede na Rua 32, nº 5256, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Vilhena-RO.

O projeto "Esporte e Qualidade de Vida – Aprender Brincando/Futsal" tem como objetivo oferecer aulas de futsal para crianças e adolescentes de 8 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social. A iniciativa reconhece o esporte como uma poderosa ferramenta de transformação social, capaz de promover o desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes. Por meio das atividades esportivas, busca-se fortalecer habilidades psicomotoras, estimular a convivência, o trabalho em equipe, a disciplina e o respeito mútuo. Além disso, o projeto contribui para a inclusão social e para a construção de valores, oferecendo um ambiente saudável de aprendizado, convivência e troca de experiências culturais.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

"Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

"VI – Nocaso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de arrecadação de Dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, com o valor de

R\$100.000,00 (Cem mil reais), no entanto a Associação solicitou apenas o valor de R\$ 99.981,53 (Noventa e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos) conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO se revela imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 22 de maio de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, e após análise dos documentos apresentados pela Associação Yawara de Judô entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.525.385/0001-03, com sede na Rua 5201 Nº1836, bairro Cidade Nova, nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação tem como missão promover o desenvolvimento social de crianças e adolescentes com idades entre 7 e 17 anos, sem qualquer distinção de raça, nacionalidade, credo religioso ou orientação política. Para isso, oferece aulas de Judô como ferramenta de inclusão social, formação cidadã e desenvolvimento de habilidades físicas e emocionais. O projeto visa proporcionar atividades esportivas orientadas na modalidade de Judô, em um ambiente adequado, seguro e equipado com materiais específicos e itens de proteção. A prática do Judô estimula o desenvolvimento motor, aprimora o equilíbrio, a flexibilidade, a lateralidade e a agilidade, além de fortalecer diversos grupos musculares — com ênfase nos membros inferiores — de forma dinâmica e progressiva. Mais do que um esporte, o Judô contribui diretamente para a formação integral dos participantes, promovendo valores como disciplina, respeito, autocontrole, resiliência e espírito de cooperação, fundamentais para a construção de cidadãos conscientes e preparados para os desafios sociais.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de

interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 13/2025 de 05 de março de 2025, com o valor de R\$27.116,82 (Vinte e sete mil, cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), no entanto a Associação solicitou apenas o valor de R\$ 27.059,22 (Vinte e sete mil, cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 de 03 de janeiro de 2025, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO se revela imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 22 de maio de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos

apresentados pela CASA DE APOIO AMOR E VIDA – CAAV, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a CASA DE APOIO AMOR E VIDA – CAAV, inscrita no CNPJ sob o nº 42.184.885/0001-76, com sede na Av Sabino Bezerra de queiroz, nº 4915, Bairro Jardim eldorado nesta cidade de Vilhena-RO.

A CASA DE APOIO AMOR E VIDA – CAAV tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento da vida integral de crianças e adolescentes, enfrentando, combatendo e prevenindo ameaças contra a vida deste público e ensino educacional de higienização de roupas, calçados e pertences pessoais com entretenimento e regularidade fiscal com serviço de contador.

Este referido projeto tem por objetivo em adquirir materiais de consumo e prestação de serviço na área de contabilidade.

Esta instituição oferta espaço saudável, promotor da vida, educacional e área de lazer diária, onde os usuários usufrui de higienização correta e adequada a sua idade, com estímulo a auto estima de cada um, socializando a pessoas e ambiente, sejam acolhidos e ou voluntários, com o propósito de expressar harmonização e interatividade, garantindo direitos com respeito uns aos outros, no que tange a preconceitos de identidade, raça e religião.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 007/2023, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 20/2025 de 14 de abril de 2025, com o valor de R\$7.741,93 (Sete Mil Setecentos e quarenta e Um Reais e Noventa e Três Centavos), e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 de 03 de janeiro de 2025 alterada pela Lei 6.452/2025 de 18 de fevereiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 122/2024 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a CASA DE APOIO AMOR E VIDA – CAAV.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta

justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 22 de maio de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 8610/2025

Entidade: CASA DE APOIO AMOR E VIDA

CNPJ: 42.184.885/0001-76

Objeto da parceria: Repasse financeiro EMENDA IMPOSSITIVA

Valor total do repasse: A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 122/2024no valor de R\$7.741,93 (Sete Mil Setecentos e quarenta e Um Reais e Noventa e Três Centavos) beneficiou a CASA DE APOIO AMOR E VIDA - CAAV, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a CASA DE APOIO AMOR E VIDA – CAAV a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A CASA DE APOIO AMOR E VIDA – CAAV tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento da vida integral de crianças e adolescentes, enfrentando, combatendo e prevenindo ameaças contra a vida deste público e ensino educacional de higienização de roupas, calçados e pertences pessoais com entretenimento e regularidade fiscal com serviço de contador.

Este referido projeto tem por objetivo em adquirir materiais de consumo e prestação de serviço na área de contabilidade.

Esta instituição oferta espaço saudável, promotor da vida, educacional e área de lazer diária, onde os usuários usufrui de higienização correta e adequada a sua idade, com estímulo a auto estima de cada um, socializando a pessoas e ambiente, sejam acolhidos e ou voluntários, com o propósito de expressar harmonização e interatividade, garantindo direitos com respeito uns aos outros, no que tange a preconceitos de identidade, raça e religião.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas

relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a CASA DE APOIO AMOR E VIDA – CAAV, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 22 maio de 2025.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 4140/2025

Entidade: ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA

CNPJ sob o nº 31.736.645/0001-10

Objeto da parceria: Repasse financeiro Ref. Dedução de Imposto de Renda para ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA, com o objetivo de custear o projeto apresentado que visa a importância de promover o esporte como ferramenta de transformação social e de desenvolvimento humano e oferecer treinamentos esportivos regulares.

Valor total do repasse: R\$ 99.981,53 (Noventa e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos). Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.736.645/0001-10, com sede na Rua 32, nº 5256, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Vilhena-RO.

O projeto “Esporte e Qualidade de Vida – Aprender Brincando/Futsal” tem como objetivo oferecer aulas de futsal para crianças e adolescentes de 8 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social. A iniciativa reconhece o esporte como uma poderosa ferramenta de transformação social, capaz de promover o desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes. Por meio das atividades esportivas, busca-se fortalecer habilidades psicomotoras, estimular a convivência, o trabalho em equipe, a disciplina e o respeito mútuo. Além disso, o projeto contribui para a inclusão social e para a construção de valores, oferecendo um ambiente saudável de aprendizado, convivência e troca de experiências culturais.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e

as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de Dedução de Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, com o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), no entanto a Associação solicitou apenas o valor de R\$ 99.981,53 (Noventa e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos) conforme plano de trabalho apresentado, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E, e a ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria

Vilhena-RO, 22 maio de 2025.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 8297/2025

Entidade: ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ

CNPJ sob o nº 17.525.385/0001-03

Objeto da parceria: Repasse financeiro para ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ, com o objetivo de custear o projeto apresentado que visa a importância de promover o esporte como ferramenta de transformação social e de desenvolvimento humano e oferecer treinamentos esportivos regulares.

Valor total do repasse R\$ 27.059,22 (Vinte e sete mil, cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos). Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ no CNPJ sob o nº 17.525.385/0001-03, com sede na Rua 5201 Nº1836, bairro Cidade Nova, nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação tem como missão promover o desenvolvimento social de crianças e adolescentes com idades entre 7 e 17 anos, sem qualquer distinção de raça, nacionalidade, credo religioso ou orientação política. Para isso, oferece aulas de Judô como ferramenta de inclusão social, formação cidadã e desenvolvimento de habilidades físicas e emocionais.

O projeto visa proporcionar atividades esportivas orientadas na modalidade de Judô, em um ambiente adequado, seguro e equipado com materiais específicos e itens de proteção. A prática do Judô estimula o desenvolvimento motor, aprimora o equilíbrio, a flexibilidade, a lateralidade e a agilidade, além de fortalecer diversos grupos musculares — com ênfase nos membros inferiores — de forma dinâmica e progressiva.

Mais do que um esporte, o Judô contribui diretamente para a formação integral dos participantes, promovendo valores como disciplina, respeito, autocontrole, resiliência e espírito de cooperação, fundamentais para a construção de cidadãos conscientes e preparados para os desafios sociais.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 13/2025 de 05 de março de 2025, com o valor de R\$27.116,82 (Vinte e sete mil, cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), no entanto a Associação solicitou apenas o valor de R\$ 27.059,22 (Vinte e sete mil, cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme plano de trabalho apresentado, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 de 03 de janeiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ, e nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria

Vilhena-RO, 22 de maio de 2025.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 4140/2025 - Processo Administrativo nº 4140/2025/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 4140/2025/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação Grêmio Ayresbool Vilhena inscrita no CNPJ sob o nº 31.736.645/0001-10, com sede na Rua 32, nº 5256, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Vilhena-RO, conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023. O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 04/2025 de 21 de fevereiro de 2025, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), no entanto a Associação solicitou apenas o valor de R\$ 99.981,53 (Noventa e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 22 de maio de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 8297/2025 - Processo Administrativo nº 8297/2025/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 8297/2025/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO

YAWARA DE JUDÔ inscrita no CNPJ sob o nº 17.525.385/0001-03, com sede na Rua 5201 Nº 1836, bairro Cidade Nova, nesta cidade de Vilhena-RO, conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023. O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 13/2025 de 05 de março de 2025, com o valor de R\$ 27.116,82 (Vinte e sete mil, cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), no entanto a Associação solicitou apenas o valor de R\$ 27.059,22 (Vinte e sete mil reais, cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 de 03 de janeiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 22 de maio de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público 8610/2024 - Processo Administrativo nº 8610/2024/FUMUCRAD/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 8610/2025/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil CASA DE APOIO AMOR E VIDA – CAAV, inscrita no CNPJ sob o nº 42.184.885/0001-76, com sede na Av. Sabino Bezerra de Queiroz Nº 4915 Bairro: Jardim Eldorado nesta cidade de Vilhena/RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas as do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado por repasse financeiro EMENDA IMPOSSITIVA Valor total do repasse: A Emenda Impositiva Nº 122/2024 no valor de R\$ 7.741,93 (Sete Mil Setecentos e quarenta e Um Reais e Noventa e Três Centavos) beneficiou a CASA DE APOIO AMOR E VIDA - CAAV, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

Vilhena/RO, 22 de maio de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 4140/2025

PROCESSO Nº 4140/2025

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA, CNPJ: 31.736.645/0001-10, oriundos da resolução 04/2025/ CMDCA ao orçamento para custeio do projeto através de aulas de Futebol, no valor de R\$ 99.981,53 (Noventa e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos) FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o Art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO. Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação e de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito. Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 22 de maio de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 8297/2025

PROCESSO Nº8297/2025

OBJETO: Repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ, CNPJ: 17.525.385/0001-03, oriundos da resolução 13/2025/CMDCA ao orçamento para custeio do projeto através de aulas de Judô, no valor de R\$ 27.059,22 (Vinte e sete mil, cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o Art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO. Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação e de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito. Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 22 de maio de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 8610/2025

Recurso Oriundo de Emenda Impositiva nº 122/2024
PROCESSO Nº 8610/2025

OBJETO: Repasse financeiro a CASA DE APOIO AMOR E VIDA - CAAV, CNPJ: 42.184.885/0001-76, oriundos da Parceria referente Edital De Emenda Impositiva Nº122/2024. A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 122/2023 no valor de R\$7.741,93 (Sete Mil Setecentos e quarenta e Um Reais e Noventa e Três Centavos) beneficiou a CASA DE APOIO AMOR E VIDA - CAAV, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento a prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito. Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 22 de maio de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 048/2025/SEMED

DESIGNA A SERVIDORA NUBIA DE OLIVEIRA ARAÚJO PARA TAREFA ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2025, a servidora NUBIA DE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula 7.063, para tarefa específica.

Art. 2º A servidora irá desenvolver as atividades constantes no Decreto nº 59.397/2023, Art. 3º:

- VI – registros e lançamentos contábeis: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis por:
 - c) examinar empenhos e despesas, verificando a classificação existência de saldo nas dotações;
 - d) receber e fazer conferência de notas fiscais de fornecedores e prestadores de serviços, bem como a emissão e assinatura de requisição para pagamento;

Art. 3º Prazo: Indeterminado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 05 de maio de 2025.

Vilhena, 23 de maio de 2025.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

PORTARIA Nº 049/2025/SEMED

DESIGNA A SERVIDORA SALLY SHARON MELO LIMA PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2025, a servidora SALLY SHARON MELO LIMA, matrícula 14.896, para tarefa específica.

Art. 2º A servidora irá desenvolver as atividades constantes no Decreto nº 59.397/2023, Art. 3º:

VI – registros e lançamentos contábeis: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis por:

c) examinar empenhos e despesas, verificando a classificação existência de saldo nas dotações;

d) receber e fazer conferência de notas fiscais de fornecedores e prestadores de serviços, bem como a emissão e assinatura de requisição para pagamento;

Art. 3º Prazo: Indeterminado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 05 de maio de 2025.

Vilhena, 23 de maio de 2025.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2020 a 31/12/2024, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
506484	MARISTELA ROQUE FERREIRA
506628	TRANSLIDER TRANSPORTE E TURISMO LTDA
522554	WAGNER MASSARELLI TRANSPORTES -ME

523127	V. J. C. COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS LTDA
525004	B C DE S VALJAO LTDA
525972	RAMIRO DA SILVEIRA MENDES
526811	K B XAVIER - LOCA CAR LTDA
527264	DICASA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA
527789	J. P. CARNEIRO REPRESENTAÇÃO
527837	WELLYSON FLAVIO DIAS 98813331215
528429	IDEALIZE SERVIÇOS FINANCEIROS EIRELI
528433	ELIZIANE RODRIGUES DA SILVA
528458	DIANA DO NASCIMENTO RODRIGUES EIRELI
528467	ORION - COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI
529155	VALMIR SOARES DOS SANTOS
529900	CONECT CELL COMERCIO E REPRESENTACAO DE CELULARES LTDA
530322	FERNANDO PAULO DE SOUZA REPRESENTAÇÕES
530793	ELISVALDO DA SILVA TRANSPORTES LTDA
531143	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA
531526	JHESYCA FLAVIA SOUSA CASTAMAN STEDILE
533115	L C MAIA LTDA
534079	ISABEL CRISTINA GOUVÊA MOLEIRO
539919	RODOROMANCINI TRANSPORTES E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

PORTARIA Nº 67/2025/SEMFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidor BRYAN CHRYSOTOPHER MARTINS, matrícula nº. 14375, em SUBSTITUIÇÃO a portaria nº 039/2025 de fiscalização servidora RAQUEL DUTRA PICOLO ALEVATO, matrícula nº. 4158, do processo nº 19809/2024 para exercício da atividade de GESTÃO do contrato nº 060/2025, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa IMPÉRIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA – CNPJ nº 57.794.545/0001-34 referente contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais para assinatura eletrônica de documentos com validade jurídica, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Fazenda, garantindo a autenticidade, integridade e segurança dos documentos eletrônicos que circulam na Secretaria, por meio de assinatura digital com certificado digital de e-CPF e e-CNPJ.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 05 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 24 de março de 2025.

Vilhena-RO, 22 de maio de 2025.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 56.681/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****PORTARIA INTERNA 038/2025- SEMOSP**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições;

Considerando o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º . Designar o Srº THIAGO DOUGLAS BORDIGNON BARASUOL, matrícula 10474, e WESLEY RODRIGO MACHADO, matrícula 10576, detentor do cargo de Engenheiros Civil/SEMPPLAN, para ser fiscal de Obra Nº9790/2024, oriundo do processo administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 23 de maio de 2025.

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**EXTRATO DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI

Considerando a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, exarada pela SEMTIC, para a formalização de Convênio com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.780.605/0001-30, NO VALOR DE R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), cujo objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, consubstanciado na realização e concretização de apoiar e custear parte das despesas da equipe de robótica Elev3r da unidade SESI de Vilhena, que representará o município na Etapa Internacional do Torneio de Robótica FLL – Asia Pacific Open Championship, a ser realizado entre os dias 28 de junho e 08 de julho de 2025, em Sydney, Austrália.

Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14, face à inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria e devido à expertise de ser uma instituição de referência nacional no campo da educação técnica e tecnológica, com forte atuação no incentivo à formação profissional de jovens. Sua experiência consolidada em projetos de robótica educacional comprova sua capacidade para executar o presente projeto com êxito.

Vilhena, 22 de maio de 2025

Dirceu Hoffmann
Secretário Municipal de Turismo Indústria e Comércio
Decreto nº 59.126/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA INTERNA Nº 134/SEMUS/2025**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A LUCIANA BASTOS FLORENTINO PARA USO DE SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS – SCH.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando o inciso V, art.102, da lei Orgânica do município, combinado com o art. 7º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023, e Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.249/2020.

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR á servidora LUCIANA BASTOS FLORENTINO, matrícula 1143, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para utilizar o sistema de Compensação de Horas – SHC, com efeito retroativo a 01 de maio de 2025.

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, apuradas mediante registro em Ponto eletrônico, serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto ao chefe imediato, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º A servidora não poderá ter carga horária diária superior a 02(duas) horas, respeitando o horário de funcionamento do Órgão e o intervalo mínimo de almoço, ficando supridas do SHC as que excederem estes limites.

Art. 4º A servidora poderá acumular no máximo 30 (trinta) horas mensais, que serão compensadas no mês subsequente, podendo ser convertidas em dias de folga.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena, RO, 23 de maio de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
60.332/2023

PORTARIA Nº133/SEMUS/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO – R.E.R., REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LABORAIS EM DOMICÍLIO (Home Office).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando a Lei Municipal n. 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que institui os sistemas de controle de frequência e de compensação de horas e o regime de escritório remoto;

Considerando o decreto Municipal 52.945 de 05 de julho de 2021, que regulamentou a Lei n. 5.429/2020;

Considerando o documento anexado no Processo Eletrônico nº 9816/2025;

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR o servidor DIOGO RENATO GUNTZEL, detentor do cargo de Agente Administrativo, matrícula 11199, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Setor Fundo Municipal a realizar suas atividades laborais em Regime de Escritório Remoto – R.E.R., realização de atividades laborais em domicílio (Home Office) efeito retroativo a 10 de

março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena, RO, 23 de maio de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 130/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto nº63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº4667/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de maio de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	MARIA CELMA DA SILVA LIMA	29/06/2004	CONTADOR	4974	ANS-ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	V	VI

PORTARIA Nº 131/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto nº63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº8977/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de maio de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023



Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	28/06/2004	VIGIA	4982	ASD-APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	VI	VII

PORTARIA Nº 132/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto nº 63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 9143/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de maio de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ANDERSON KOZOWSKI	01/09/2014	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	10324	AOD-ATIVIDADES OPERACIONAIS DIVERSAS	III	IV

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025/SEMES

Processo Administrativo nº 16931/2024

O MUNICÍPIO DE VILHENA – RO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 6.499/2025 que autoriza a cessão de uso de bem imóvel pertencente ao município de Vilhena e sua Alteração pela Lei nº 6.509/2025, torna público a presente Concorrência Pública para Concessão de Uso do imóvel público denominado Centro de Artes Marciais, localizado no Setor 04, Quadra 87, Lote 1R-2, conforme condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

Concorrência Pública com a finalidade de Concessão de Uso do Imóvel Público denominado Centro de Artes Marciais, construído no Lote 1R-2, Quadra 87, Setor 04, neste Município de Vilhena – RO, gratuitamente em favor de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura do Termo de Concessão de Uso, para oferta gratuita de aulas e atividades de artes marciais à população com oferta de infraestrutura necessária para tais atividades.

2. DOS RESPONSÁVEIS PELO CHAMAMENTO PÚBLICO

Comissão de Concorrência Pública constituída e designada pelo Decreto Municipal nº 63.673/2024 da Prefeitura de Vilhena – RO.

3. DAS INSCRIÇÕES

As entidades interessadas deverão enviar suas propostas, no dia 30 de maio de 2025, no endereço de e-mail: semes@vilhena.ro.gov.br contendo comprovações e documentos descritos neste edital.

4. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A Comissão Concorrência Pública realizará a verificação e análise dos seguintes documentos para a habilitação:

I. A Entidade deverá ser regida por normas de organização que preveja expressamente:

- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

II. Possuir:

- no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, de parcerias com o Poder Público;

c) condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, como por exemplo dispor em seu quadro, profissionais graduados habilitados para o ensino de artes marciais.

d) registro de filiação em entidade reguladora nacional oficial, da modalidade esportiva em que atua.

III. As propostas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;

b) certidão negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e também no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

c) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

d) cópia de ata de eleição do quadro dirigente atual;

e) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

f) currículo dos profissionais envolvidos na realização das atividades da Entidade.

IV. Anexo II devidamente preenchido e assinado.

V. A documentação deverá ser enviada em arquivo único, na ordem solicitada, para o e-mail semes@vilhena.ro.gov.br com a seguinte titulação: Proposta a Concorrência Pública nº 001/2025/SEMES.

5. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1 A Comissão verificará a documentação enviada por cada entidade, preenchendo check-list das exigências deste edital;

5.2 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação;

5.3 A não comprovação e/ou não apresentação de quaisquer documentos de habilitação implicará na inabilitação da Entidade;

5.4 A Comissão lavrará ata da reunião de abertura/conferência das propostas, na qual constará registro da documentação recebida, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião;

5.5 Cada proposta será julgada pela Comissão, onde serão ranqueadas propostas mais vantajosas para atendimento do Interesse Público desta Concorrência, sendo seus critérios e ponderações registrados para visualização de quem interessar;

5.6 As propostas serão julgadas e selecionadas com base nos critérios de pontuações do ANEXO III deste edital, devendo cada proposta conter comprovantes (documentos, declarações, fotografias, certificados, atestados, entre outros) de atendimento ao critério estabelecido.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação da entidade;

b) Julgamento das propostas.

6.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de Concorrência Pública por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar pedido até 3 (três) dias corridos antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 1 dia corrido;

6.3 Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem assinados por representante legal da Entidade ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

b) Os recursos e representações deverão ser enviados no e-mail: semes@vilhena.ro.gov.br no prazo legal, se interpostos fora do prazo, não serão considerados.

7. HOMOLOGAÇÃO

O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão de Concorrência Pública serão submetidos à autoridade competente quanto a sua homologação, após o que se procederá a celebração e assinatura do Termo de Concessão de Uso com sua posterior publicação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

8.1 São obrigações do Cessionário, sem prejuízo de outras estabelecidas na Legislação Municipal ou no Termo de Concessão de Uso:

a) Uso exclusivo: o imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para a promoção de artes marciais e atividades físicas relacionadas;

b) Manutenção: zelar pela conservação das instalações físicas, incluindo estrutura, rede elétrica e hidráulica;

c) Pagamento de custos operacionais: responsabilizar-se pelas contas de água, energia elétrica e outros serviços de manutenção;

d) Oferecimento de atendimento gratuito: garantir o acesso da comunidade a todas as modalidades oferecidas, com cronograma amplamente divulgado;

e) Disponibilidade para eventos públicos: o espaço deverá ser disponibilizado para realização de eventos esportivos promovidos e/ou apoiados pelo Município, em caso de negativa, devendo o Cessionário apresentar justificativa robusta para tal;

f) Segurança e Higiene: manter o ambiente limpo e seguro, adotando práticas de higiene e recolhimento de resíduos;

g) Assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados a seus empregados, na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária, incluídas as indenizações por eventuais acidentes, moléstias e outras de natureza profissional e/ou ocupacional;

h) o não cumprimento das obrigações aqui estabelecidas ou comprovado desvio de finalidade implicará na reversão automática da cessão de uso do imóvel com retomada imediata do imóvel para Administração;

i) Findo o prazo de concessão, devolver o estabelecimento em perfeitas condições de uso e funcionamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CONCEDENTE)

9.1 São obrigações do Município:

a) Permitir o livre acesso do Concessionário e seus funcionários ao local;

b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato que estejam em desacordo com o avençado, para que sejam adotadas as devidas providências;

c) Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido das instalações físicas fornecidas para execução dos serviços;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a Concessionária sobre irregularidades observadas na execução do Termo de Concessão de Uso;

e) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Concessionária, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

f) Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal de Esportes de Vilhena – RO a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo Município.

10. PRAZO DA CONCESSÃO

A concessão de uso será firmada por 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Concessão, podendo ser prorrogada a critério do Interesse Público. A prorrogação da Concessão poderá ser viabilizada mediante avaliação técnica que comprove:

I. Cumprimento integral das obrigações contratuais;

II. Impacto social positivo no público-alvo estimado em no mínimo duzentos e cinquenta beneficiários diretos;

III. Manutenção adequada do imóvel e equipamentos.

11. DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações do Concessionário, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão da Concessão;

c) Extinção da Concessão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação nesta Concorrência implica a aceitação plena dos termos deste Edital.

12.2 A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeitá-la no todo ou em parte sem que, por esse motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização.

12.3 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente edital.

12.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas e propostas exigidas no edital e não apresentadas no prazo estabelecido por este edital.

12.5 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento protocolado junto a Comissão de Concorrência Pública.

12.6 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Concorrência Pública, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.

12.7 A Comissão de Concorrência Pública desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.

12.8 O acompanhamento do Termo de Concessão de Uso será efetuado pela Secretaria Municipal de Esportes de Vilhena/RO, bem como a fiscalização, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços. A fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições concedidas. A entidade vencedora deverá planejar a prestação de serviços e informar sempre que necessário a fiscalização da Municipalidade, devendo acatar recomendações pertinentes da mesma.

12.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena – RO, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Vilhena – RO, 23 de maio de 2025

Samuel Soares da Costa
Presidente da Comissão de Chamamento Público
Dec. 63.673/2024

ANEXO I

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	23 DE MAIO DE 2025
INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS	30 DE MAIO DE 2025
ANALISE DOS DOCUMENTOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	31 DE MAIO DE 2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	02 DE JUNHO DE 2025
PERÍODO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	02 A 4 DE JUNHO DE 2025
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL	5 DE JUNHO DE 2025

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO

NOME DA ENTIDADE
REPRESENTANTE
DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA – RO

Declaramos, sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos à habilitação de nossa entidade no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025/SEMES, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital. Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome e assinatura do responsável pela Entidade)
(Nome e CNPJ da Entidade)

ANEXO III CRITÉRIO DE PONTUAÇÕES

CRITÉRIO	PONTOS
TEMPO DE CONSTITUIÇÃO	
Até 2 anos	5
De 2 anos e 1 dia a 5 anos	10

De 5 anos e 1 dia a 7 anos	15
De 7 anos e 1 dia a 10 anos	20
Mais de 10 anos	25
NÚMERO DE PROFISSIONAIS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS	PONTOS
Até 2 profissionais	5
De 3 a 5 profissionais	10
De 6 a 10 profissionais	15
Mais de 10 profissionais	20
NÚMERO DE PARCERIAS FIRMADAS COM O PODER PÚBLICO	PONTOS
Até 2	5
De 3 a 5	10
De 6 a 8	15
De 9 a 12	20
Mais de 12	25
NÚMERO DE COMPETIÇÕES ESTADUAIS EM QUE SEUS ATLETAS JÁ PARTICIPARAM	PONTOS
Até 5 competições	5
De 6 a 10 competições	10
De 11 a 15 competições	15
De 16 a 20 competições	20
Mais de 20 competições	25
NÚMERO DE COMPETIÇÕES NACIONAIS EM QUE SEUS ATLETAS JÁ PARTICIPARAM	PONTOS
Até 5 competições	5
De 6 a 10 competições	10
De 11 a 15 competições	15
De 16 a 20 competições	20
Mais de 20 competições	25

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 010/2025/DIRETORIA/CMS/VHA

DISPÕE EM DAR POSSE AO MEMBRO SUPLENTE REPRESENTANTE DA ENTIDADE DO SEGMENTO USUÁRIO: ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173/2007;

Considerando o Ofício nº 08/2025/TRINDADE SANTA, de 14 de maio de 2025, substituição de Membro Titular e Suplente para representar no Conselho Municipal de Saúde;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 400ª (Quadringentesima) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao Membro Suplente EBE ZAMBONI, em substituição ao Membro Suplente, MARIA INEZ DE OLIVEIRA PEREIRA, representando a ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de Publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Vilhena/RO, 21 de maio de 2025.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº4177

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações nº 14.133/21 e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Senhor Pregoeiro e equipe de apoio do Município de VILHENA, designados pela Portaria nº 62.096-2024, e, nas formas e condições anexa que tem por objeto o Contratação de empresa com especialidade em serviços para atender o III ARRAIÁ DO PORTAL através da FCV - Fundação Cultural de Vilhena

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 199222039/ 2025
b) Licitação Nº : 29/ 2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 12/05/2025

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

concat								
Fornecedor:LOC-MAQLOCAÇÃODEMAQUINASEEQUIPAMENTOSLTDA-CNPJ.01.905.016/0001-06Endereço:RUAJOÃO GOULART, 2483 Bairro: SÃO CRISTOVÃO Cidade: Porto Velho-RO CEP: 76820441								
lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
2	1	LOCAÇÃO DE 1(UMA) CABINE SANITÁRIA PARA ATENDER O "III ARRAIÁ DO PORTAL", A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025. LOCAL A DEFINIR, SENDO: BANHEIRO QUÍMICO, COM IDENTIFICAÇÃO: PORTADOR DE NECESS	SERVIÇO	SERV	1	282,82	282,82	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
2	2	LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) CABINES SANITÁRIAS PARA ATENDER O "III ARRAIÁ DO PORTAL", A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025. LOCAL A DEFINIR, SENDO: 2 (DUAS) UNIDADES: BANHEIROS QUÍMICOS, COM IDENTIF	SERVIÇO	SERV	4	373,40	1.493,60	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Vilhena - RO, 23 de maio de 2025

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA,
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

Pág. 1/1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

PORTARIA Nº. 033/2025/GP/IPMV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA AUDREY MARIA VIEIRA

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 002/2024/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora AUDREY MARIA VIEIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, matrícula 376, portadora do RG nº. 31XXXX SSP/RO e do CPF nº. XXX.661.XXX-XX, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe "G", Referência XVIII, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo - ATA, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,

conforme processo eletrônico de nº. 446/2024/IPMV nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, Art.4º §9º da E.C nº103/19, c/c art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Presidente,
Vilhena, 22 de maio de 2025.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Diretor Presidente Interino do IPMV
Portaria nº. 002/2024/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 034/2025/GP/IPMV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARINDALVA FERREIRA DE AGUIAR

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 002/2024/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARINDALVA FERREIRA DE AGUIAR, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, matrícula 2052, portadora do RG nº. 29XXXX SESDEC/RO e do CPF nº. XXX.917.XXX-XX, efetiva no cargo de MERENDEIRA, Classe "A", Referência IX, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos - ASD, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo eletrônico de nº. 424/2024/IPMV nos termos do Art. 25 caput e §2º, inciso I, da LC nº 324/2024, que instituiu a reforma do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO, com redação da LC 333/2024 de 10/12/2024.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com integralidade da média de 80% das maiores contribuições. O IPMV efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, nos termos do Art. 11 e do Art.25 §3º da LC 324/2024.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente,
Vilhena, 22 de maio de 2025.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Diretor Presidente Interino do IPMV
Portaria nº. 002/2024/CAF/IPMV

**JUNTA MÉDICA****PORTARIA N.º 393/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA CLARA MOREIRA DOS SANTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor MARIA CLARA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 3849, efetivo no cargo de auxiliar de laboratório.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 15 de maio de 2025 a 13 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 996/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 394/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ADRIANA KARINE PERAZOLI MARCON KLIPEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor ADRIANA KARINE PERAZOLI MARCON KLIPEL, matrícula 14369, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 13 de maio de 2025 a 11 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10238 /2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 395/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NILZA APARECIDA DE SOUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor NILZA APARECIDA DE SOUSA, matrícula 5155, efetivo no cargo de serviços gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 15 de maio de 2025 a 13 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9845/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 22 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 396/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DAIANE DE ANDRADE JOSE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor DAIANE DE ANDRADE JOSE, matrícula 12246, efetivo no cargo de bioquímico.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 20 de maio de 2025 a 17 de agosto de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 22234/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 397/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LEILA SARA JOSE CHAMAT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor LEILA SARA JOSE CHAMAT, matrícula 7510, efetivo no cargo de Psicólogo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 24 de maio de 2025 a 22 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9971/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 24 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 23 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 398/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA JOANA TONELLI TOLEDO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor MARIA JOANA TONELLI TOLEDO, matrícula 10019, efetivo no cargo de instrutor de libras.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 21 de maio de 2025 a 19 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 16927/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º399/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR EDINEIA ARAUJO DE ALENCAR BRANDÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias, ao servidor EDINEIA ARAUJO ALENCAR BRANDÃO, matrícula 10275, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 16 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025 e retorno ao trabalho após seu término, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10883/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 400/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RUBINEIA CAMILA PEREIRA MACKOVIK CASTRO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor RUBINEIA CAMILA PEREIRA MACKOVIK CASTRO, matrícula 15718, efetivo no cargo de enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 21 de maio de 2025 a 19 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5181/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 22 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 401/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA FABIELA VEIGA BARROS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 22 dias, ao servidor FABIELA VEIGA BARROS, matrícula 14748, efetiva no cargo de Secretário Escolar I.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 19 de maio de 2025 a 09 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 001/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de maio, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 23 de maio de 2025

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 402/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROBERVAN MARCELINO DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor ROBERVAN MARCELINO DA SILVA, matrícula 4853, efetivo no cargo de professor nível III

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 19 de maio de 2025 a 16 de agosto de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 16340/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 403/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR FATIMA DUARTE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 20 dias ao servidor FATIMA DUARTE, matrícula 10718, efetivo no cargo de enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 19 de maio de 2025 a 07 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5513/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 404/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JONAS ALVES DE SOUZA

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor JONAS ALVES DE SOUZA, matrícula 4918, efetivo no cargo de vigia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 23 de maio de 2025 a 21 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2788/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 23 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 405/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ANELISE KESIA GONÇALVES FRANCO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 60 dias ao servidor ANELISE KESIA GONÇALVES FRANCO, matrícula 14752, efetivo no cargo de Secretário escolar I.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 22 de maio de 2025 a 20 de julho de 2025 e retorno ao trabalho após seu término, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 7407/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 23 de maio de 2025

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 406/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SINOMAR ROSA VIEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 65 dias, ao servidor SINOMAR ROSA VIEIRA, matrícula 206, efetivo no cargo de Motorista de Viaturas Leves - SAAE.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 11 de maio de 2025 a 14 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 242/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 407/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUIZA CARDOSO SOMENZARI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor LUIZA CARDOSO SOMENZARI, matrícula 14241, efetivo no cargo de professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 22 de maio de 2025 a 20 de junho de 2025 e retorno ao trabalho após seu término, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10.527/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 408/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ALEXANDRA NUNES PINHEIRO DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 16 dias ao servidor ALEXANDRA NUNES PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 15804, efetivo no cargo de professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 12 de maio de 2025 a 27 de maio de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 16784/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025



PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 012/2025.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (reparação, consertos, pinturas, rebocos). Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Arlindo Rebelatto, nº 6344, Setor 23, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 29 de maio de 2025, pontualmente às 11h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 23 de maio de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Aleçandra Toledo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE HOMOLOGACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 95/2025
b) Licitação Nº : 8/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 19/05/2025
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE PASSAGEM TERRESTRE ESTADUAL E INTERESTADUAL PARA DIVERSAS LOCALIDADES DO PAÍS.
f) Processo Adm Nº : 95/2025

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAÇÃO
1500117122000321443390330000	15010000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP	10.886.827/0001-06	R\$ 8.000,00

NOME	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP	1	PASSAGEM TERRESTRE ESTADUAL E INTERESTADUAL SENDO ITINERÁRIOS DIVERSOS	SERV	1	8.000,00	8.000,00

Vilhena, 19 de Maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Ricardo de Lima
DIRETOR GERAL DO SAAE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica Nº 006/SAAE/2025.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Pregoeira e Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada Dispensa Eletrônica sob o nº 006/SAAE/2025, do tipo MENOR PREÇO, execução direta, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES-ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 59.678/2023 e demais exigências contidas no Termo de Referência Nº 026/2025/SAAE, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 106/2025

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARAME LISO PARA CERCA E CATRACA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. (TERMO DE REFERÊNCIA Nº 026/2025/SAAE).

VALOR ESTIMADO: \$ 6.194,20 (Seis mil cento e noventa e quatro reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO: 28/05/2025

LINK: <https://licitanet.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 (HRS/BR)

Vilhena-RO, 23 de maio de 2025.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira e Agente de Contratação

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**